



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 27-SAS/Esc Ap Asst/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 20 de janeiro de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160014_000003_2026.pdf](#)

1. Em atendimento ao disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos contidos no art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nir 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo licitatório e a publicação da equipe de planejamento da contratação de Serviços Funerários constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) 03/2026 em anexo.

2. Designo os militares abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação, conforme preconizado no art. 21, II e art. 42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG.

Cel R1 [REDACTED] - Chefe da Equipe de Planejamento
2º ten [REDACTED] - Membro da Equipe de Planejamento
2º ten [REDACTED] - Membro da Equipe de Planejamento
2º ten [REDACTED] - Membro da Equipe de Planejamento

[REDACTED] - 2º Ten
Adjunto da Seção de Apoio Assistencial



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED], em 20/01/2026, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FLSD-G65i-+XAO-a/+h



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64321.000878/2026-42

Em 20/01/2026 às 09:01, faço cancelar o encaminhamento do processo 64321.000878/2026-42 pelo seguinte motivo: ajuste .

████████████████████ - 2º Ten
Adjunto da Seção de Apoio Assistencial



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 72-SAS/Esc Ap Asst/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 29 de janeiro de 2026.

Assunto: abertura de processo licitatório

Anexos:

[1\) DFD160014_000003_2026.pdf](#)

1. Em atendimento ao disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos contidos no art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nir 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo licitatório e a publicação da equipe de planejamento da contratação de Serviços Funerários constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) 03/2026 em anexo.

2. Designo os militares abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação, conforme preconizado no art. 21, II e art. 42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG.

Cel R1 [REDACTED] - Chefe da Equipe de Planejamento

2º ten [REDACTED] - Membro da Equipe de Planejamento

2º ten [REDACTED] - Membro da Equipe de Planejamento

2º ten [REDACTED] - Membro da Equipe de Planejamento

[REDACTED] - Cel
Ch Esc Apoio Assistencial



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED], em 29/01/2026, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oow2-rKL+-ADhg-5uep

Documento de Formalização da Demanda 3/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Assistência Social	31/12/2026 00:00	160014	
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de traslado, de funerários e de sepultamento para militares, pensionistas e servidores civis.			
Justificativa da prioridade			
Serviço de traslado, de funerários e de sepultamento para militares, pensionistas e servidores civis.			

2. Justificativa de Necessidade

Serviço funerários e traslado de corpo para militares da ativa e para militares inativos, pensionistas, servidores civis da ativa e inativos e seus respectivos dependentes que tenham sido evacuados por motivos de saúde por médico militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITERIAL	12,00	37.500,00	450.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Serviço funerários e traslado de corpo para militares da ativa e para militares inativos, pensionistas, servidores civis da ativa e inativos e seus respectivos dependentes que tenham sido evacuados por motivos de saúde por médico militar.		14/01 /2026 12:01
2 Serviço funerários e traslado de corpo para militares da ativa e para militares inativos, pensionistas, servidores civis da ativa e inativos e seus respectivos dependentes que tenham sido evacuados por motivos de saúde por médico militar.		14/01 /2026 11:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 185-SAS/Esc Ap Asst/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 30 de janeiro de 2026.

Assunto: aprovação DFD Serviços Funerários

1. Concordo com as justificativas apresentadas da DFD para a abertura do processo.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

[REDACTED] - Cel
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel **[REDACTED]** em 30/01/2026, às 09:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZuZ/-Jxnz-6eto-Tgzo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 193-SAS/Esc Ap Asst/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 1º de fevereiro de 2026.

Assunto: aprovação DFD Serviços Funerários

1. APROVO o DFD 03/2026 apresentado pela SAS/12ª RM e determino à SALC que publique em Boletim Interno a equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII do art. 3º da INSEGES/MGI nº 58/2023.

██████████ - Maj
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** **[REDACTED]** em 01/02/2026, às 20:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aDVC-bDkp-fg9m-XKXX

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à equipe elaborar os seguintes documentos:

a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/21;

c) Relatório da Pesquisa de Preços e as cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;

d) Termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e

e) Demais documentos julgados necessários.

Cel PTTC [REDACTED]

Chefe da equipe

2º Ten OTT [REDACTED]

Membro da equipe

2º Ten OTT [REDACTED]

Membro da equipe

2º Ten OTT [REDACTED]

Membro da equipe

Em consequência:

(1) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias corridos;

(2) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC/Div Adm para receber as orientações e os modelos de documentação; e

(3) o Esc Ap Asst, a Div Adm, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 60.413, de 2 FEV 26, da Div Adm 12ª RM)

b. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS ARTIGOS DE QUANTITATIVO DE RANCHO

TERMO DE RECEBIMENTO DE QUANTITATIVO DE RANCHO (TRQR) - nomeação

Nomeio a comissão a seguir nominada para a confecção do Termo de Recebimento do Quantitativo de Rancho (TRQR) do mês de FEVEREIRO de 2026, de gêneros alimentícios (Classe I) para o Setor Aprv/HTO/HTSS/Casa de Ap Cb/Sd e Depósitos do Comando da 12ª Região Militar:

Presidente titular: 1º Ten [REDACTED] do Cmdo 12ª RM;

Presidente substituta: 2º Ten [REDACTED], do Cmdo 12ª RM;

Membro: 3º Sgt [REDACTED] da B Adm Ap/12ª RM; e

Membro: 3º Sgt [REDACTED] da B Adm Ap/12ª RM.

Em consequência:

1) a comissão deverá solicitar, se necessário, assessoria técnica, devendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos artigos do QR, lavrar o respectivo termo, de acordo com a Port nº 47 - COLOG (EB40-N-30.406) e RAE (R3);

2) a presidente em tela deverá apresentar-se, no 1º dia útil após esta publicação, ao Fisc Adm/B Adm Ap/12ª RM; e

3) o Esc Sv Mil Pes Civ, o Esc Sau, a Aj G Cmdo 12ª RM, a B Adm Ap/12ª RM, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 60.608, de 9 FEV 26, da B Adm Ap/12ª RM)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Div [REDACTED]

Comandante da 12ª Região Militar

O documento original encontra-se arquivado na Aj G Cmdo 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 65-SAS/Esc Ap Asst/Esc Serv Mil

Manaus, AM, 17 de março de 2026.

Assunto: Artefatos digitais

Anexos:

- [1\) Estudo Tecnico Preliminar 160014 000016 2026 ok assinado assinado assinado.pdf](#)
- [2\) Matriz de Gerenciamento de Riscos 10 2026 - MR160014 000010 2026.pdf](#)
- [3\) Relatorio pesquisa de preco assinado assinado assinado assinado.pdf](#)
- [4\) Termo de Referencia 160014 000008 2026 ok assinado 281 29 assinado assinado.pdf](#)

1. Nesta data, realizo a juntada dos Artefatos Digitais aos autos, de forma que possam compor o processo ao fim que se destina na realização de Pregão eletrônico, para a pretação de serviços funerários a este G Cmdo.

██████████ - 2º Ten
Adjunto da Seção de Apoio Assistencial



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** **██████████**, em 17/03/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NsXC-BAVf-DrZx-pl4u

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM		16/03/2026 11:34 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64321.00878/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviço de preparação e translado de restos mortais (corpo e membros), incluindo todas os serviços e as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, do local do óbito/amputação para o local designado pela família para o velório/sepultamento /cremação, incluindo fornecimento de urnas funerárias, preparação de restos mortais, acondicionamento adequado, tanatopraxia, embalsamento. paramentação e translado por via terrestre, aérea e fluvial, destinados a atender óbitos de militares da ativa, e para casos de dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes, que tenham sido evacuados por determinação médica competente da Força, da abrangência da 12ª Região Militar (Estados AM, AC, RO e RR), podendo ser executado em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNIT MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	Urna infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	4170	UN	4	R\$ 476,47	R\$ 1.905,87
2	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,0m	4170	UN	4	R\$ 777,83	R\$ 3.111,33
3	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	4170	UN	4	R\$ 878,13	R\$ 3.512,53
4	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	4170	UN	4	R\$ 1.586,67	R\$ 6.346,67
5	Urna fora de medida - tam até 2,20m	4170	UN	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
6	Urna obesa - até 140kg	4170	UN	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
7	Urna extra obesa - até 200Kg	4170	UN	4	R\$ 3.556,67	R\$ 14.226,67
8	Urna baleia acima de 200Kg	4170	UN	4	R\$ 3.640,00	R\$ 14.560,00
9	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	4170	UN	4	R\$ 1.002,53	R\$ 4.010,13
10	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,0m	4170	UN	4	R\$ 1.186,67	R\$ 4.746,67
					R\$	

11	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,40m	4170	UN	4	1.283,33	R\$ 5.133,33
12	Urna zincada normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	4170	UN	4	R\$ 2.343,33	R\$ 9.373,33
13	Urna zincada fora de medida - tam até 2,20m	4170	UN	7	R\$ 2.980,00	R\$ 20.860,00
14	Urna zincada obesa - até 140kg	4170	UN	4	R\$ 3.840,00	R\$ 15.360,00
15	Urna zincada extra obesa - até 200kg	4170	UN	4	R\$ 4.166,67	R\$ 16.666,67
16	Urna zincada baleia acima de 200kg	4170	UN	4	R\$ 4.373,33	R\$ 17.493,33
17	Caixa p/ urna infantil - até 1,40m	4170	UN	4	R\$ 556,67	R\$ 2.226,67
18	Caixa p/ urna adulto - até 2,0m	4170	UN	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)	4170	UN	4	R\$ 1.023,33	R\$ 4.093,33
20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	4170	UN	4	R\$ 2.526,67	R\$ 10.106,67
21	Correção facial	4170	UN	4	R\$ 1.343,33	R\$ 5.373,33
22	Embalsamento	4170	UN	14	R\$ 2.743,33	R\$ 38.406,67
23	Paramentação (urna cerimonia conforme credo religioso)	4170	UN	18	R\$ 668,33	R\$ 12.030,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	4170	KM	18	R\$ 1.001,67	R\$ 18.030,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima de 50 km - será cobrado o Km rodado x valor cotado por km	4170	KM	5000	R\$ 7,93	R\$ 39.666,67
26	Translado aéreo em linhas comerciais: peso do esquite x valor cotado por kg até 200kg	4170	KM	881	R\$ 97,33	R\$ 85.750,67
27	Translado aéreo em linhas particulares táxi-aéreo = quilometro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	4170	KM	9271	R\$ 48,27	R\$ 447.480,27
28	Translado fluvial de esquite com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	4170	KM	700	R\$ 8,33	R\$ 5.828,67
29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	4170	UN	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	4170	UN	10	R\$ 616,67	R\$ 6.166,67
31	Vigília na origem (antes do embarque do esquite)	4170	UN	9	R\$ 2.373,33	R\$ 21.360,00
32	Vigília no destino (antes do sepultamento)	4170	UN	17	R\$ 1.776,67	R\$ 30.203,33
33	Despacho documental (junto aos órgãos públicos)	4170	UN	16	R\$ 1.278,33	R\$ 20.453,33
34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)	4170	UN	16	R\$ 1.656,67	R\$ 26.506,67
					SUB	R\$

[illegible]

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNIT MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	4170	KM	8000	R\$ 8,33	R\$ 66.666,67
2	Translado de membro via aéreo por quilômetro	4170	KG	115	R\$ 98,33	R\$ 11.308,33
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	4170	KM	8000	R\$ 48,27	R\$ 386.133,33
4	Higienização e Formolização	4170	Sv	16	R\$ 2.173,33	R\$ 34.773,33
5	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	4170	UN	4	R\$ 883,13	R\$ 3.532,53
6	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	4170	UN	4	R\$ 1.576,67	R\$ 6.306,67
7	Urna fora de medida - tam até 2,20m	4170	UN	4	R\$ 2.173,33	R\$ 8.693,33
8	Urna obesa - até 140kg	4170	UN	4	R\$ 3.336,67	R\$ 13.346,67
9	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte terrestre de membro.	4170	SV	16	R\$ 5.870,00	R\$ 93.920,00
10	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte aéreo de membro.	4170	SV	16	R\$ 5.870,00	R\$ 93.920,00
					SUB TOTAL	R\$ 718.600,87

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~Órgão Gerenciador:~~

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

~~Órgão Participante:~~

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO- ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

<i>Órgão Participante:</i>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO- ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

~~OU~~

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina à manutenção permanente da atividade assistencial de translados de corpos e membros , porém com execução de caráter eventual e imprevisível sob demanda, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos operacionais e administrativos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. A contratada será responsável pela organização e execução de todo o processo de traslado, incluindo acondicionamento adequado, documentação necessária, contratação de transporte e demais providências logísticas necessárias.

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de homologação do pregão**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000093/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;
- III. Id do item no PCA: 779;
- IV. Classe/Grupo: 853-Serviços de limpeza;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160014-48/2026;

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os fornecedores deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação nacional, estadual e municipal, tais como na Lei nº 12.187, de 2009, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto nº 7.404, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 2010, na Lei Estadual nº 13.576, de 2009, na Lei Estadual nº 12.300, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 54.645, de 2009, entre outras;

~~4.1.2. [...], e~~

~~4.1.3. [...].~~

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

4.2. Considerando a variedade e a natureza dos itens a serem contratados, bem como a necessidade de garantir a competitividade e evitar a restrição indevida de mercado, a Administração optou por não indicar marcas ou modelos específicos. As especificações técnicas do objeto foram definidas de forma genérica, permitindo a participação de diversos fornecedores e marcas, desde que atendam aos requisitos de qualidade e desempenho.

4.2.1. A Administração não vedará a utilização de marcas ou produtos específicos na execução dos serviços, desde que estes atendam às especificações técnicas exigidas e sejam de qualidade compatível com a finalidade da contratação. O objetivo é assegurar a liberdade de escolha do contratado, desde que garantida a qualidade do serviço.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. [...];

4.3.2. [...]; e

4.3.3. [...].

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

~~4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:~~

~~ou~~

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **80% (oitenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6.1. desde que não constitua prévia e definitiva cessão ou transferência de obrigações e direitos atribuídos a Contratada;

4.6.2. quando não existir matriz, filial ou congénere da Contratada nas localidades de origem ou de destino em que a parcela do objeto deva ser executada;

4.6.3. quando, mesmo existindo matriz, filial ou congénere da Contratada nas localidades de origem ou de destino, as parcelas do objeto a serem subcontratadas se refiram:

4.6.3.4. ao tratamento do corpo/membro, ou

4.6.3.5. à modalidade de transporte utilizado.

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~— 4.7.1[...];~~

~~— 4.7.2[...]; e~~

~~— 4.7.3[...].~~

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.8.1. [...];

4.8.2. [...]; e

4.8.3. [...].

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (XXXXX por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação.~~

4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.16.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

4.22. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.22.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1 A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

ou

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas.~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.35.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

5.1.1. Os serviços licitados abrangem o transporte desde o endereço de origem (local da apanha) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

5.1.2. A contratada deverá proporcionar as seguintes facilidades, entre outras:

1. Contatar o órgão competente para a liberação do corpo/membro;
2. Verificar a causa mortis e avaliar o estado do corpo/membro;
3. Confirmar peso e altura do falecido/membro;
4. Encaminhar o corpo/membro para preparação;
5. Higienizar e tamponar o corpo/membro, de acordo com cada necessidade;
6. Colocar no interior da urna material absorvente (para o caso de o corpo expelir fluidos durante a viagem), caso necessite;
7. Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamamento) e vestir o Corpo;
8. Expedir ata de formolização ou embalsamamento;
9. Emitir notas e ordens de serviço;
10. Confirmar o destino do corpo/membro;
11. Definir de acordo com a contratante o meio de transporte mais adequado; e
12. Demais serviços necessários de acordo com a avaliação técnica e aprovação do representante do Comando da 12ª Região Militar.

5.2. O serviço será prestado a partir do acionamento da solicitação telefônica ou outro meio oficial de comunicação através da Seção de Assistência Social Comando 12ª Região Militar à Contratada, observando a data da apanha constante da mesma, estará autorizada a dar início ao serviço de traslado.

5.2.1. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, por meio de ligação telefônica, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo/membro do local de origem até o destino.

5.2.2. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo manter o atendimento disponível ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.2.3. A contratada será acionada pelo Oficial Funeral da 12ª Região Militar e entrará em contato com a família do “De Cujus” no telefone indicado.

~~5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:~~

1. ~~5.1.1. Início da execução do objeto: XX dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço].~~
2. ~~5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].~~
3. ~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...].~~
4. ~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ..~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O local de origem e de destino do “De Cujus” será informado pela Seção de Assistência Social em contato com a família por ocasião do acionamento do serviço.

~~5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...] [A4],~~

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...].~~

~~Rotinas a serem cumpridas~~

~~5.3.1 A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo].~~

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. [...];

5.4.2. [...]; e

5.4.3. [...].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Nas propostas dos licitantes, tanto para o sepultamento/cremação quanto para o traslado, deverão estar contabilizados no preço final os custos de:

5.5.1.1. Higienização do corpo ou membro;

5.5.1.2. Traslado dentro do perímetro urbano (hospital/residência/IML/Capela/Cemitério/Crematório);

5.5.1.3. Todas as despesas que decorram da mão-de-obra, incidindo direta ou indiretamente, sobre o custo e necessárias à execução dos serviços.

5.5.2. [...]; e

5.5.3. [...].

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:

5.6.1. [...];

5.6.2. [...]; e

5.6.3. [...].

5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:

5.7.1. [...];

5.7.2. [...]; e

5.7.3. [...].

5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:

5.8.1. [...];

5.8.2. [...]; e

5.8.3. [...].

5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:

5.9.1. [...];

5.9.2. [...]; e

5.9.3. [...].

5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:

5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]

5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]

5.10.3. [...]

5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]

5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.

5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~OU~~

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo ~~XX (xxxxx)~~ meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.16.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.16.1.1. [...];

5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.16.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.16.2.1. [...];

5.16.2.2. [...].

5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

~~5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.17.1. [...];~~

~~5.17.2. [...]; e~~

~~5.17.3. [...].~~

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~deverá~~ ~~ou~~ não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto ~~durante o período [definir o período].~~

6.8. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. [...]

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

6.35.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.2.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.2.3.1.. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.2.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.2.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.2.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.2.3.5.. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.2.3.6.. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974

ou

6.35.1.2.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024

6.35.1.2.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.2.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.2.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.2.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.2.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 82.1.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A ~~OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção]~~.

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.5. A aferição [A.4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.5.1. [...];~~

~~7.5.2. [...]; e~~

~~7.5.3. [...]~~

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

ou

~~7.6.2. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório [descrever o fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório]~~

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida a rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.

7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.41.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;

7.41.2. (...).

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxxx por cento);~~

7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
Reoneração gradual da folha de pagamento.

7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~

~~7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

- ~~7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~
- ~~7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~
- ~~7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~
- ~~7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~
- ~~7.56.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão-de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~
- ~~7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~
- ~~$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:~~
- ~~R = Valor do reajustamento procurado;~~
- ~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~
- ~~I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~
- ~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~
- ~~7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~
- ~~7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~
- ~~7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~
- ~~7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~
- ~~7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~
- ~~7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão-de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.~~

OU

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de março de 2026.

OU

~~7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA].~~

~~7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.88. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$-X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

ou

7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.93.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.93.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.93.3. Multa sobre o FGTS; e

7.93.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.95. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

Pagamento pelo fato gerador

1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

2. *Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:*

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

3. *Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;*

1. *A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.*

4. *As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:*

2. *pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;*

3. *pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;*

4. *pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;*

5. *pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e*

6. *outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

~~8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias.~~

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

~~8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

~~8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ~~OU~~ ~~[CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~OU~~ ~~[MAIOR DESCONTO]~~ ~~OU~~ ~~[TÉCNICA E PREÇO]~~.

OU

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de ~~fornecimento e prestação de serviço associado~~ ~~[fornecimento e prestação de serviço associado]~~ ~~OU~~ [empreitada por preço unitário] ~~OU~~ ~~[empreitada por preço unitário]~~ ~~OU~~ ~~[contratação por tarefa]~~ ~~OU~~ ~~[contratação integrada]~~ ~~OU~~ ~~[contratação semi-integrada]~~ ~~OU~~ ~~[fornecimento e prestação de serviço associado]~~.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.5.2. custos unitários relevantes: itens...

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base e adicionais, no valor de R\$

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i), no valor de R\$

ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).

9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18 *Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços funerários, expedido por Vigilância Sanitária (VISA) nos termos do RDC nº 33/2011 da ANVISA e legislações municipais correlatas.*

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~do último exercício social~~ **OU** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total, ~~[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação - aplicável para o contrato de escopo] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses - aplicável para o contrato de serviço continuado] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

9.31.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certidões deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) Certidão de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, em conformidade com o Capítulo III, artigos 10 e 11 da Resolução RDC nº 68, de 10 de julho de 2007, comprovando a existência de responsável técnico habilitado para a execução dos serviços de preparação e conservação de restos mortais;
- b) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, com classificação compatível com atividades de somatoconservação de cadáveres (tanatopraxia), conforme disposto na Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e nas normas do Conselho Federal de Medicina aplicáveis;
- c) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, autorizando a prestação de serviços funerários;
- d) Certificado de Regularidade do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, comprovando sua habilitação profissional para atuar nas atividades relacionadas à conservação e preparação de restos mortais;
- e) Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, comprovando que o estabelecimento atende às normas de segurança contra incêndio;
- f) Licença de Operação Ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente do estado onde a empresa estiver sediada ou onde os serviços forem executados, quando aplicável, tais como o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM ou órgão equivalente.;
- g) Licença Sanitária, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado onde a empresa estiver sediada ou onde os serviços forem executados, quando aplicável).

~~9.41.2. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;~~

~~9.41.3. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;~~

~~9.41.4. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

~~9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.~~

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e 9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]** ~~OU [em anexo]~~:

OU

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I. Gestão/unidade: [...];~~

~~II. Fonte de recursos: [...];~~

~~III. Programa de trabalho: [...];~~

~~IV. Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V. Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

~~OU~~

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 /03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Membro da comissão de contratação

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 11:34:35.

Membro da comissão de contratação

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

PESQUISA DE PREÇO

NUP: 64321.00878/2026-42

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.

1. OBJETO:

Contratação serviço de preparação e traslado de restos mortais (corpo e membros), incluindo todas as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, do local do óbito/amputação para o local designado pela família para o velório/sepultamento/cremação, quando se tratar de óbito de militares da ativa e seus dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da **12ª Região Militar** (Estados da AM, AC, RR e RO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Realizado de 10 de janeiro de 2026 a 10 de março de 2026

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de (X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o que determina a IN 65/2021 - SEGES/ME:

() I - Painel de Preços [REDACTED]

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foram consultados fornecedores que atuam no ramo de serviços funerários e logística de traslado na região amazônica, tendo sido obtidas as seguintes cotações:

a) [REDACTED] - EPP, CNPJ: [REDACTED]

GRUPO 01					
ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISI ÇÃO MÁXI MA	COTAÇÃO Valor Unit	Valor total da empresa
1	Urna infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
2	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
3	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
4	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
5	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
6	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
7	Urna extra obesa - até 200Kg	UN	4	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00
8	Urna baleia acima de 200Kg	UN	4	R\$ 3.610,00	R\$ 14.440,00
9	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
10	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
11	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
12	Urna zincada normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
13	Urna zincada fora de medida - tam até 2,20m	UN	7	R\$ 2.980,00	R\$ 20.860,00
14	Urna zincada obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.820,00	R\$

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 2 de 15

					15.280,00
15	Urna zincada extra obesa - até 200kg	UN	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
16	Urna zincada baleia acima de 200kg	UN	4	R\$ 4.320,00	R\$ 17.280,00
17	Caixa p/ urna infantil - até 1,40m	UN	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
18	Caixa p/ urna adulto - até 2,0m	UN	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)	UN	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	UN	4	R\$ 2.530,00	R\$ 10.120,00
21	Correção facial	UN	4	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00
22	Embalsamento	UN	14	R\$ 2.730,00	R\$ 38.220,00
23	Paramentação (urna cerimonia conforme credo religioso)	UN	18	R\$ 655,00	R\$ 11.790,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	KM	18	R\$ 955,00	R\$ 17.910,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima de 50 km - será cobrado o Km rodado x valor cotado por km	KM	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
26	Translado aéreo em linhas comerciais: peso do esquife x valor cotado por kg até 200kg	KG	881	R\$ 97,00	R\$ 85.457,00
27	Translado aéreo em linhas particulares táxi-aéreo = quilometro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	KM	9.271	R\$ 49,00	R\$ 454.279,00
28	Translado fluvial de esquife com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	KM	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
31	Vigília na origem (antes do embarque do esquife)	UN	9	R\$ 2.320,00	R\$ 20.880,00

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 3 de 15

32	Vigília no destino (antes do sepultamento)	UN	17	R\$ 2.530,00	R\$ 43.010,00
33	Despacho documental (junto aos órgãos públicos)	UN	16	R\$ 1.235,00	R\$ 19.760,00
34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)	UN	16	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
SUB-TOTAL DA REQUISIÇÃO MÁXIMA					R\$ 953.466,00

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISI ÇÃO MÁXIMA	COTAÇÃO Valor Unit	Valor total da empresa
1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	KM	8.000	R\$ 8,20	R\$ 65.600,00
2	Translado de membro via aéreo por quilômetro	KG	115	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	KM	8.000	R\$ 49,00	R\$ 392.000,00
4	Higienização e Formolização	SV	16	R\$ 2.120,00	R\$ 33.920,00
5	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
6	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.570,00	R\$ 6.280,00
7	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.120,00	R\$ 8.480,00
8	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.260,00	R\$ 13.040,00
9	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte terrestre de membro	SV	16	R\$ 5.810,00	R\$ 92.960,00
10	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte aéreo de membro	SV	16	R\$ 5.810,00	R\$ 92.960,00
SUB-TOTAL DA REQUISIÇÃO MÁXIMA					R\$ 720.260,00

b) [REDACTED] - CNPJ.: [REDACTED]

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISI ÇÃO MÁXIMA	COTAÇÃO Valor Unit	Valor total da empresa
1	Urna infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
2	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
3	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
4	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
5	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
6	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
7	Urna extra obesa - até 200Kg	UN	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
8	Urna baleia acima de 200Kg	UN	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
9	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 1.010,00	R\$ 4.040,00
10	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
11	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
12	Urna zincada normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 2.360,00	R\$ 9.440,00
13	Urna zincada fora de medida - tam até 2,20m	UN	7	R\$ 3.010,00	R\$ 21.070,00
14	Urna zincada obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
15	Urna zincada extra obesa - até 200kg	UN	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
16	Urna zincada baleia acima de 200kg	UN	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
17	Caixa p/ urna infantil - até 1,40m	UN	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
18	Caixa p/ urna adulto - até	UN	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 5 de 15

	2,0m				
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)	UN	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	UN	4	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
21	Correção facial	UN	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
22	Embalsamento	UN	14	R\$ 2.800,00	R\$ 39.200,00
23	Paramentação (urna cerimonia conforme credo religioso)	UN	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	KM	18	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima de 50 km - será cobrado o Km rodado x valor cotado por km	KM	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
26	Translado aéreo em linhas comerciais: peso do esquife x valor cotado por kg até 200kg	KG	881	R\$ 100,00	R\$ 88.100,00
27	Translado aéreo em linhas particulares táxi-aéreo = quilometro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	KM	9.271	R\$ 50,00	R\$ 463.550,00
28	Translado fluvial de esquife com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	KM	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
31	Vigília na origem (antes do embarque do esquife)	UN	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
32	Vigília no destino (antes do sepultamento)	UN	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 6 de 15

33	Despacho documental (junto aos órgãos públicos)	UN	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)	UN	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
SUB-TOTAL DA REQUISIÇÃO MÁXIMA					R\$ 956.780,00

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISI ÇÃO MÁXIMA	COTAÇÃO Valor Unit	Valor total da empresa
1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	KM	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
2	Translado de membro via aéreo por quilômetro	KG	115	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	KM	8.000	R\$ 50,00	R\$ 400.000,00
4	Higienização e Formolização	SV	16	R\$ 2.300,00	R\$ 36.800,00
5	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
6	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
7	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
8	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
9	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte terrestre de membro	SV	16	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
10	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte aéreo de membro	SV	16	R\$ 6.000,00	R\$ 96.000,00
SUB-TOTAL DA REQUISIÇÃO MÁXIMA					R\$ 753.500,00

c) [REDACTED] CNPJ.: [REDACTED]

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISI ÇÃO MÁXIMA	COTAÇÃO Valor Unit	Valor total da empresa
1	Urna infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 469,40	R\$ 1.877,60
2	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 763,50	R\$ 3.054,00
3	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 869,40	R\$ 3.477,60
4	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
5	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
6	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
7	Urna extra obesa - até 200Kg	UN	4	R\$ 3.520,00	R\$ 14.080,00
8	Urna baleia acima de 200Kg	UN	4	R\$ 3.610,00	R\$ 14.440,00
9	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 997,60	R\$ 3.990,40
10	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
11	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
12	Urna zincada normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00
13	Urna zincada fora de medida - tam até 2,20m	UN	7	R\$ 2.950,00	R\$ 20.650,00
14	Urna zincada obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
15	Urna zincada extra obesa - até 200kg	UN	4	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
16	Urna zincada baleia acima de 200kg	UN	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
17	Caixa p/ urna infantil - até 1,40m	UN	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
18	Caixa p/ urna adulto - até 2,0m	UN	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e	UN	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 8 de 15

	baleia)				
20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	UN	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
21	Correção facial	UN	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
22	Embalsamento	UN	14	R\$ 2.700,00	R\$ 37.800,00
23	Paramentação (urna cerimonia conforme credo religioso)	UN	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	KM	18	R\$ 950,00	R\$ 17.100,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima de 50 km - será cobrado o Km rodado x valor cotado por km	KM	5.000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
26	Translado aéreo em linhas comerciais: peso do esquife x valor cotado por kg até 200kg	KG	881	R\$ 95,00	R\$ 83.695,00
27	Translado aéreo em linhas particulares táxi-aéreo = quilometro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	KM	9.271	R\$ 45,80	R\$ 424.611,80
28	Translado fluvial de esquife com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	KM	700	R\$ 5,98	R\$ 4.186,00
29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
31	Vigília na origem (antes do embarque do esquife)	UN	9	R\$ 2.300,00	20.700,00
32	Vigília no destino (antes do sepultamento)	UN	17	R\$ 2.500,00	R\$ 42.500,00
33	Despacho documental (junto aos órgãos públicos)	UN	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00

34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)	UN	16	R\$ 1.620,00	R\$ 25.920,00
SUB-TOTAL DA REQUISIÇÃO MÁXIMA					R\$ 913.682,40

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISI ÇÃO MÁXIMA	COTAÇÃO Valor Unit	Valor total da empresa
1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	KM	8.000	R\$ 6,80	R\$ 54.400,00
2	Translado de membro via aéreo por quilômetro	KG	115	R\$ 95,00	R\$ 10.925,00
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	KM	8.000	R\$ 45,80	R\$ 366.400,00
4	Higienização e Formolização	SV	16	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
5	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 869,40	R\$ 3.477,60
6	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
7	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
8	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
9	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte terrestre de membro	SV	16	R\$ 5.800,00	R\$ 92.800,00
10	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte aéreo de membro	SV	16	R\$ 5.800,00	R\$ 92.800,00
SUB-TOTAL DA REQUISIÇÃO MÁXIMA					R\$ 682.042,60

d) Valor médio conforme pesquisas com fornecedores.

O valor estimado da contratação foi obtido a partir da média dos valores apresentados pelos fornecedores consultados, conforme metodologia indicada neste relatório.

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISI ÇÃO MÁXIMA	VALOR MÉDIO Valor Unit	VALOR MÉDIO Valor total
1	Urna infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 476,47	R\$ 1.905,87
2	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 777,83	R\$ 3.111,33
3	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 878,13	R\$ 3.512,53
4	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.586,67	R\$ 6.346,67
5	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
6	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
7	Urna extra obesa - até 200Kg	UN	4	R\$ 3.556,67	R\$ 14.226,67
8	Urna baleia acima de 200Kg	UN	4	R\$ 3.640,00	R\$ 14.560,00
9	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 1.002,53	R\$ 4.010,13
10	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 1.186,67	R\$ 4.746,67
11	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 1.283,33	R\$ 5.133,33
12	Urna zincada normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 2.343,33	R\$ 9.373,33
13	Urna zincada fora de medida - tam até 2,20m	UN	7	R\$ 2.980,00	R\$ 20.860,00
14	Urna zincada obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.840,00	R\$ 15.360,00
15	Urna zincada extra obesa - até 200kg	UN	4	R\$ 4.166,67	R\$ 16.666,67
16	Urna zincada baleia acima de 200kg	UN	4	R\$ 4.373,33	R\$ 17.493,33
17	Caixa p/ urna infantil - até 1,40m	UN	4	R\$ 556,67	R\$ 2.226,67
18	Caixa p/ urna adulto - até 2,0m	UN	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)	UN	4	R\$ 1.023,33	R\$ 4.093,33

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 11 de 15

20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	UN	4	R\$ 2.526,67	R\$ 10.106,67
21	Correção facial	UN	4	R\$ 1.343,33	R\$ 5.373,33
22	Embalsamento	UN	14	R\$ 2.743,33	R\$ 38.406,67
23	Paramentação (urna cerimonia conforme credo religioso)	UN	18	R\$ 668,33	R\$ 12.030,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	KM	18	R\$ 1.001,67	R\$ 18.030,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima de 50 km - será cobrado o Km rodado x valor cotado por km	KM	5.000	R\$ 7,93	R\$ 39.666,67
26	Translado aéreo em linhas comerciais: peso do esquife x valor cotado por kg até 200kg	KG	881	R\$ 97,33	R\$ 85.750,67
27	Translado aéreo em linhas particulares táxi-aéreo = quilometro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	KM	9.271	R\$ 48,27	R\$ 447.480,27
28	Translado fluvial de esquife com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	KM	700	R\$ 8,33	R\$ 5.828,67
29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 616,67	R\$ 6.166,67
31	Vigilia na origem (antes do embarque do esquife)	UN	9	R\$ 2.373,33	R\$ 21.360,00
32	Vigilia no destino (antes do sepultamento)	UN	17	R\$ 1.776,67	R\$ 30.203,33
33	Despacho documental (junto aos órgãos públicos)	UN	16	R\$ 1.278,33	R\$ 20.453,33
34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou	UN	16	R\$ 1.656,67	R\$ 26.506,67

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 12 de 15

	destino)				
SUB-TOTAL DA REQUISIÇÃO MÁXIMA					R\$ R\$ 941.309,47

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISI ÇÃO MÁXIMA	COTAÇÃO Valor Unit	Valor total da empresa
1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	KM	8.000	R\$ 8,33	R\$ 66.666,67
2	Translado de membro via aéreo por quilômetro	KG	115	R\$ 98,33	R\$ 11.308,33
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	KM	8.000	R\$ 48,27	R\$ 386.133,33
4	Higienização e Formolização	SV	16	R\$ 2.173,33	R\$ 34.773,33
5	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 883,13	R\$ 3.532,53
6	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.576,67	R\$ 6.306,67
7	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.173,33	R\$ 8.693,33
8	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.336,67	R\$ 13.346,67
9	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte terrestre de membro	SV	16	R\$ 5.870,00	R\$ 93.920,00
10	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte aéreo de membro	SV	16	R\$ 5.870,00	R\$ 93.920,00
SUB-TOTAL DA REQUISIÇÃO MÁXIMA					R\$ R\$ 718.600,87

5. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA

Em razão das particularidades logísticas da região amazônica, bem como da necessidade de atendimento aos estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, verificou-se a limitação de parâmetros adequados de comparação em bases públicas de contratações governamentais, tais como o Painel de Preços e registros de pregões similares disponíveis no Compras.gov.

Ressalta-se que os serviços funerários objeto da presente contratação não se limitam ao fornecimento de urnas funerárias, abrangendo também serviços especializados como preparação de restos mortais, tanatopraxia, embalsamento e traslado por diferentes modais de transporte, incluindo transporte terrestre, aéreo e fluvial, muitas vezes para localidades de difícil acesso.

Dessa forma, constatou-se que contratações realizadas por outros órgãos públicos, disponíveis em bases públicas de preços, em sua maioria referem-se a serviços prestados em regiões com infraestrutura logística distinta da realidade amazônica, não refletindo adequadamente os custos envolvidos na execução dos serviços pretendidos.

Diante dessas particularidades, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65/2021, buscando obter valores compatíveis com a realidade do mercado regional e com a complexidade logística inerente à prestação dos serviços.

Assim, os preços obtidos refletem de forma mais fidedigna os custos praticados no mercado local para execução do objeto pretendido.

Ressalta-se ainda que a utilização de diferentes modais de transporte, característica da região amazônica, impacta diretamente na formação dos custos dos serviços funerários, limitando a comparabilidade com contratações realizadas em outras regiões do país.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Foram realizadas tentativas de contato com fornecedores via e-mail e telefone, somente 3 (três) empresas responderam fornecendo os orçamentos que foram utilizadas neste estudo.

Após análise das propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores consultados, verificou-se que os valores obtidos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado regional, sendo adotada a média dos preços cotados para definição do valor estimado da contratação, chegando-se à conclusão de que há viabilidade de contratação.

7. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo **31 (trinta e uma)** folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus, 16 de março de 2026.

 **Cel R1**
Chefe da quipe de Planejamento de Contratação

[REDACTED] – 2º Ten
Equipe de Planejamento de Contratação

[REDACTED] – 2º Ten
Equipe de Planejamento de Contratação

[REDACTED] – 2º Ten
Equipe de Planejamento de Contratação

Assunto pesquisa de preços - serviços funerários - 12ª Região Militar

De

[REDACTED]

Para

[REDACTED]

Data quinta-feira 29 de janeiro de 2026 11:45:11

O Comando da 12ª Região Militar com o objetivo de iniciar os procedimentos administrativos, para abertura de processo licitatório, necessita realizar uma pesquisa de preços local de serviços funerários e traslado de corpos.

Nesse sentido, solicito a possibilidade de preencher a planilha anexa, encaminhar a mesma assinada e com carimbo da empresa, para este e-mail.

Para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato da 2ª Tenente [REDACTED], adjunto da Seção de Assistência Social - SAS, por meio do telefone [REDACTED] ou do e-mail funcional

[REDACTED] [or](#)

Atenciosamente,

[REDACTED] - 2º Ten

Adj SAS

Anexos

PESQUISA DE PREÇOS SERV FUNERARIOS.xlsx (11.2 kB)

Assunto Pesquisa de preços - Serviços funerários - 12ª Região Militar

De

[REDACTED]

Para

[REDACTED]

Data

quinta-feira 29 de janeiro de 2026 11:40:43

O Comando da 12ª Região Militar com o objetivo de iniciar os procedimentos administrativos, para abertura de processo licitatório, necessita realizar uma pesquisa de preços local de serviços funerários e traslado de corpos.

Nesse sentido, solicito a possibilidade de preencher a planilha anexa, encaminhar a mesma assinada e com carimbo da empresa, para este e-mail.

Para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato da 2ª Tenente [REDACTED], adjunto da Seção de Assistência Social - SAS, por meio do telefone [REDACTED] ou do e-mail funcional [REDACTED]

Atenciosamente,

[REDACTED] - 2º Ten

Adj SAS

Anexos

PESQUISA DE PREÇOS SERV FUNERARIOS.xlsx (11.2 kB)

Assunto Re: Pesquisa de preços - Serviços funerários - 12 Região Militar

De

Para

Data quinta-feira 29 de janeiro de 2026 11:41:34

Segue o arquivo.

De:

Para:

Data: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 às 10:40 CST

Assunto: Pesquisa de preços - Serviços funerários - 12 Região Militar

O Comando da 12ª Região Militar com o objetivo de iniciar os procedimentos administrativos, para abertura de processo licitatório, necessita realizar uma pesquisa de preços local de serviços funerários e translado de corpos.

Nesse sentido, solicito a possibilidade de preencher a planilha anexa, encaminhar a mesma assinada e com carimbo da empresa, para este e-mail.

Para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato da 2ª Tenente [REDACTED] adjunto da Seção de Assistência Social - SAS, por meio do telefone [REDACTED] ou do e-mail funcional [REDACTED]

Atenciosamente,

[REDACTED] - 2º Ten

Adj SAS

Anexos

PESQUISA DE PREÇOS SERV FUNERARIOS.xlsx (11.2 kB)

Assunto Pesquisa de preços - Serviços Funerários para 12ª Região Militar

De

Para

Data quinta-feira 29 de janeiro de 2026 11:36:35

O Comando da 12ª Região Militar com o objetivo de iniciar os procedimentos administrativos, para abertura de processo licitatório, necessita realizar uma pesquisa de preços local de serviços funerários e traslado de corpos.

Nesse sentido, solicito a possibilidade de preencher a planilha anexa, encaminhar a mesma assinada e com carimbo da empresa, para este e-mail.

Para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato da 2ª Tenente [REDACTED] adjunto da Seção de Assistência Social - SAS, por meio do telefone [REDACTED] ou do e-mail funcional [REDACTED]

Atenciosamente,

[REDACTED] 2º Ten

Adj SAS

Anexos

PESQUISA DE PREÇOS SERV FUNERARIOS.xlsx (11.2 kB)

Assunto Pesquisa de preços - Serviços Funerários - 12ª Região Militar

De

[REDACTED]

Para

[REDACTED]

Data quinta-feira 29 de janeiro de 2026 11:37:25

O Comando da 12ª Região Militar com o objetivo de iniciar os procedimentos administrativos, para abertura de processo licitatório, necessita realizar uma pesquisa de preços local de serviços funerários e traslado de corpos.

Nesse sentido, solicito a possibilidade de preencher a planilha anexa, encaminhar a mesma assinada e com carimbo da empresa, para este e-mail.

Para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato da 2ª Tenente [REDACTED] adjunto da Seção de Assistência Social - SAS, por meio do telefone [REDACTED] ou do e-mail funcional [REDACTED]

Atenciosamente,

[REDACTED] - 2º Ten

Adj SAS

Anexos

PESQUISA DE PREÇOS SERV FUNERARIOS.xlsx (11.2 kB)

Assunto Pesquisa de preços - serviços funerários - 12ª Região Militar

De

Para

Data quinta-feira 29 de janeiro de 2026 11:38:50

O Comando da 12ª Região Militar com o objetivo de iniciar os procedimentos administrativos, para abertura de processo licitatório, necessita realizar uma pesquisa de preços local de serviços funerários e traslado de corpos.

Nesse sentido, solicito a possibilidade de preencher a planilha anexa, encaminhar a mesma assinada e com carimbo da empresa, para este e-mail.

Para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato da 2ª Tenente [REDACTED] adjunto da Seção de Assistência Social - SAS, por meio do telefone [REDACTED] ou do e-mail funcional [REDACTED]

Atenciosamente,

[REDACTED] - 2º Ten

Adj SAS

Assunto Cotação

De

[REDACTED]

Para

[REDACTED]

Data terça-feira 10 de março de 2026 11:34:58

Bom dia!!!

Em anexo a cotação conforme solicitada.

Por gentileza acuse o recebido.

Atenciosamente.

Anexos

cotação 12º Região Militar - Santa Rita 2026.pdf (1.48 MB)

CNPJ: [REDACTED] INSC. EST: [REDACTED]

Nome Fantasia: Funeraria Santa Rita

Razão Social [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED] INSC. Estadual: [REDACTED]

FONE: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

A Empresa Funerária Santa Rita, especializada em serviços funerários completos encaminha a Planilha de cotação de preços, conforme solicitado DA 12ª REGIÃO MILITAR. Assim viabilizando a demonstração de preços dos serviços funerários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOR UNITAR	VALOR TOTAL
1	Urna infantil c/4 alças - até 0,50cm	Unid.	4	R\$ 469,40	R\$ 1.877,60
2	Urna infantil c/4 alças - até 1,0m	Unid.	4	R\$ 763,50	R\$ 3.054,00
3	Urna infantil c/4 alças - até 1,40m	Unid.	4	R\$ 869,40	R\$ 3.477,60
4	Urna normal c/ alça dura c/visor - até 1,90	Unid.	4	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
5	Urna fora de medida - tam até 2,20m	Unid.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
6	Urna obesa - até 140kg	Unid.	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
7	Urna extra obesa - até 200kg a	Unid.	4	R\$ 3.520,00	R\$ 14.080,00
8	Urna baleia acima de 200kg	Unid.	4	R\$ 3.610,00	R\$ 14.440,00
9	Urna zincada infantil c/4 alças - até 0,50 cm	Unid.	4	R\$ 997,60	R\$ 3.990,40
10	Urna zincada infantil c/4 alças - até 1,0m	Unid.	4	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
11	Urna zincada infantil c/4 alças - até 1,40m	Unid.	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
12	Urna zincada normal c/ alça dura c/visor - até 1,90m	Unid.	4	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00
13	Urna zincada fora de medida - tam até 2,20 m	Unid.	7	R\$ 2.950,00	R\$ 20.650,00
14	Urna zincada obesa - até 140 kg	Unid.	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
15	Urna zincada extra obesa - até 200kg a	Unid.	4	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
16	Urna zincada baleia acima de 200kg a	Unid.	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
17	Caixa p/ urna infantil - até 140m	Unid.	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
18	Caixa p/ urna adulto - até 2,0m	Unid.	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)	Unid.	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	Unid.	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
21	Correção facial	Unid.	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
22	Embalsamento	Unid.	14	R\$ 2.700,00	R\$ 37.800,00
23	Paramentação(urná cerimonia conforme credo religioso)	Unid.	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	Unid.	18	R\$ 950,00	R\$ 17.100,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima - será cobrado o km rodado x valor cotado por km	KM	5.000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
26	Translado aéreo em linhas comerciais - Peso do esquife x valor cotado por kg, até 200kg	KG	881	R\$ 95,00	R\$ 83.695,00
27	Translado aéreo em empresas particulares táxi-aéreo - quilômetro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	KM	9.271	R\$ 45,80	R\$ 424.611,80
28	Translado fluvial de esquife com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	KM	700	R\$ 5,98	R\$ 4.186,00

29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	Unid.	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	Unid.	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
31	Vigília na origem (antes do embarque do esquife)	UN	9	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00
32	Vigília no destino (antes do sepultamento)	UN	17	R\$ 2.500,00	R\$ 42.500,00
33	Despacho documental (junto aos órgãos publicos)	UN	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)	UN	16	R\$ 1.620,00	R\$ 25.920,00
SUB TOTAL				R\$ 913.682,40	
GRUPO 2					
1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	KM	8.000	R\$ 6,80	R\$ 54.400,00
2	Translado de membro via aéreo por Quilo	KG	115	R\$ 95,00	R\$ 10.925,00
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	KM	8.000	R\$ 45,80	R\$ 366.400,00
4	Higienização e Formolização	Serv.	16	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
5	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	Unid.	4	R\$ 869,40	R\$ 3.477,60
6	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	Unid.	4	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
7	Urna fora de medida - tam até 2,20m	Unid.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
8	Urna fora de medida - tam até 2,20m	Unid.	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
10	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte terrestre de membro.	Serv.	16	R\$ 5.800,00	R\$ 92.800,00
42	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte aéreo de membro.	Serv.	16	R\$ 5.800,00	R\$ 92.800,00
SUB TOTAL					R\$ 682.042,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.595.725,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais.					

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS

Manaus, 20 de fevereiro de 2026.



Manaus- AM.

Assunto Proposta de Preços

De

[REDACTED]

Para

[REDACTED]

Data terça-feira 10 de março de 2026 09:38:37

Bom dia,

Segue a Proposta de Preços para 12ª Região Militar

Atenciosamente,

[REDACTED]

[REDACTED]

Fone: [REDACTED]

Anexos

Funerária Sagaz Serviços Póstumos.pdf (6.34 MB)

FUNERÁRIA SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS

EZÃO SOCIAL: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

FONE: [REDACTED] EMAIL: [REDACTED]

END: [REDACTED] CEP: [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇOS PARA 12ª REGIÃO MILITAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna infantil c/4 alças - até 0,50cm	UND	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
2	Urna infantil c/4 alças - até 1,0m	UND	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
3	Urna infantil c/4 alças - até 1,40m	UND	4	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
4	Urna normal c/ alça dura c/visor - até 1,90	UND	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
5	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UND	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
6	Urna obesa - até 140kg	UND	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
7	Urna extra obesa - até 200kg a	UND	4	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00
8	Urna baleia acima de 200kg	UND	4	R\$ 3.610,00	R\$ 14.440,00
9	Urna zincada infantil c/4 alças - até 0,50 cm	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
10	Urna zincada infantil c/4 alças - até 1,0m	UND	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
11	Urna zincada infantil c/4 alças - até 1,40m	UND	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
12	Urna zincada normal c/ alça dura c/visor - até 1,90m	UND	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
13	Urna zincada fora de medida - tam até 2,20 m	UND	7	R\$ 2.980,00	R\$ 20.860,00
14	Urna zincada obesa - até 140 kg	UND	4	R\$ 3.820,00	R\$ 15.280,00
15	Urna zincada extra obesa - até 200kg a	UND	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
16	Urna zincada baleia acima de 200kg a	UND	4	R\$ 4.320,00	R\$ 17.280,00
17	Caixa p/ urna infantil - até 140m	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
18	Caixa p/ urna adulto - até 2,0m	UND	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)	UND	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	UND	4	R\$ 2.530,00	R\$ 10.120,00
21	Correção facial	UND	4	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00
22	Embalsamento	UND	14	R\$ 2.730,00	R\$ 38.220,00
23	Paramentação(urna cerimonia conforme credo religioso)	UND	18	R\$ 655,00	R\$ 11.790,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	UND	18	R\$ 955,00	R\$ 17.190,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima de 50km = será cobrado o km rodado x valor cotado por km	KM	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
26	Translado aéreo em linhas comerciais = Peso do esquife x valor cotado por kg, até 200kg	KG	881	R\$ 97,00	R\$ 85.457,00
27	Translado aéreo em empresas particulares táxi-aéreo = quilômetro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	KM	9.271	R\$ 49,00	R\$ 454.279,00
28	Translado fluvial de esquife com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	KM	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UND	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
31	Vigília na origem (antes do embarque do esquife)	UND	9	R\$ 2.320,00	R\$ 20.880,00
32	Vigília no destino (antes do sepultamento)	UND	17	R\$ 2.530,00	R\$ 43.010,00
33	Despacho documental (junto aos órgãos publicos)	UND	16	R\$ 1.235,00	R\$ 19.760,00
34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)	UND	16	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
SUB TOTAL					R\$ 951.586,00

GRUPO 2

1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	KM	8.000	R\$ 8,20	R\$ 65.600,00
2	Translado de membro via aéreo por Quilo	KG	115	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	KM	8.000	R\$ 49,00	R\$ 392.000,00
4	Higienização e Formolização	SV	16	R\$ 2.120,00	R\$ 33.920,00
5	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UND	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
6	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UND	4	R\$ 1.570,00	R\$ 6.280,00
7	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UND	4	R\$ 2.120,00	R\$ 8.480,00
8	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UND	4	R\$ 3.260,00	R\$ 13.040,00
10	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte terrestre de membro.	SV	16	R\$ 5.810,00	R\$ 92.960,00
42	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte aéreo de membro.	SV	16	R\$ 5.810,00	R\$ 92.960,00
SUB TOTAL					R\$ 720.260,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.671.846,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto Re: Pesquisa de preços - serviços funerários - 12ª Região Militar

De

Para

Cc

Data terça-feira 10 de março de 2026 13:50:10

Prezada Ten

Segue em anexo a planilha solicitada, devidamente preenchida, assinada e carimbada pela empresa.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Funerária São Gabriel

O. N. I

On Thu, Jan 29, 2026 at 11:38 AM SSAS <> wrote:

O Comando da 12ª Região Militar com o objetivo de iniciar os procedimentos administrativos, para abertura de processo licitatório, necessita realizar uma pesquisa de preços local de serviços funerários e traslado de corpos.

Nesse sentido, solicito a possibilidade de preencher a planilha anexa, encaminhar a mesma assinada e com carimbo da empresa, para este e-mail.

Para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato da 2ª Tenente , adjunto da Seção de Assistência Social - SAS, por meio do telefone ou do e-mail funcional

Atenciosamente,

- 2º Ten

Adj SAS

Anexos

Planilha_Orçamento_12RM.pdf (2.57 MB)

RAZÃO SOCIAL: O.N

CNPJ:

INSC. EST.

END:

- CEP:

CONTATO:

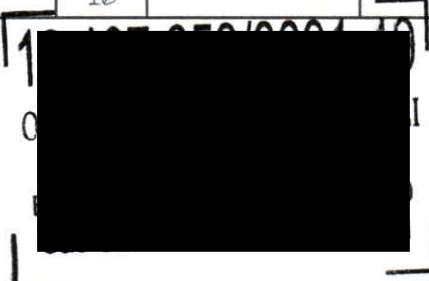
EMAIL:

COTAÇÃO PARA 12ª REGIÃO MILITAR - AM

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	urna infantil c/4 alças - até 0,50cm	Unid.	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
2	urna infantil c/4 alças - até 1,0m	Unid.	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
3	urna infantil c/4 alças - até 1,40m	Unid.	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
4	urna normal c/ alça dura c/visor - até 1,90	Unid.	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
5	urna fora de medida - tam até 2,20m	Unid.	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
6	urna obesa - até 140kg	Unid.	4	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
7	urna extra obesa - até 200kg a	Unid.	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
8	urna baleia acima de 200kg	Unid.	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
9	urna zincada infantil c/4 alças - até 0,50 cm	Unid.	4	R\$ 1.010,00	R\$ 4.040,00
10	urna zincada infantil c/4 alças - até 1,0m	Unid.	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
11	urna zincada infantil c/4 alças - até 1,40m	Unid.	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
12	urna zincada normal c/ alça dura c/visor - até 1,90m	Unid.	4	R\$ 2.360,00	R\$ 9.440,00
13	urna zincada fora de medida - tam até 2,20 m	Unid.	7	R\$ 3.010,00	R\$ 21.070,00
14	urna zincada obesa - até 140 kg	Unid.	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
15	urna zincada extra obesa - até 200kg a	Unid.	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
16	urna zincada baleia acima de 200kg a	Unid.	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
17	Caixa p/ urna infantil - até 140m	Unid.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
18	Caixa p/ urna adulto - até 2,0m	Unid.	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)	Unid.	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	Unid.	4	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
21	Correção facial	Unid.	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
22	Embalsamento	Unid.	14	R\$ 2.800,00	R\$ 39.200,00
23	Paramentação (urna cerimonia conforme credo religioso)	Unid.	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	Unid.	18	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima = será cobrado o km rodado x valor cotado por km	KM	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00

Bairro

26	Translado aéreo em linhas comerciais = Peso do esquife x valor cotado por kg, até 200kg	KG	881	R\$ 100,00	R\$ 88.100,00
27	Translado aéreo em empresas particulares táxi-aéreo = quilômetro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	KM	9.271	R\$ 50,00	R\$ 463.550,00
28	Translado fluvial de esquife com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	KM	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	unid.	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	unid.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
31	vigília na origem (antes do embarque do esquife)	UN	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
32	vigília no destino (antes do sepultamento)	UN	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
33	Despacho documental (junto aos órgãos públicos)	UN	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)	UN	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
SUB TOTAL				R\$ 1.002.680,00	
GRUPO 2					
1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	KM	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
2	Translado de membro via aéreo por Quilo	KG	115	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	KM	8.000	R\$ 50,00	R\$ 400.000,00
4	Higienização e Formolização	Serv.	16	R\$ 2.300,00	R\$ 36.800,00
5	urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	unid.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
6	urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	unid.	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
7	urna fora de medida - tam até 2,20m	unid.	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
8	urna fora de medida - tam até 2,20m	unid.	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
10	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte terrestre de membro.	Serv.	16	R\$ 6.000,00	R\$ 96.000,00



42	Serviços Funerários e desembarço da documentação para transporte aéreo de membro.	Serv.	16	R\$ 6.000,00	R\$ 96.000,00
	SUB TOTAL				R\$ 753.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 1.756.180,00	

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS

MANAUS, 28 DE FEVEREIRO DE 2026



COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 10/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2026		13/03/2026 11:32
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de preparação e traslado de restos mortais (corpo e membros)		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
17/03/2026 12:43	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no atendimento inicial do serviço funerário	Falha na comunicação, indisponibilidade de equipe ou problemas operacionais da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na remoção e preparação do corpo, gerando transtornos à Administração e aos familiares.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão no Termo de Referência de atendimento de 24 horas e prazo máximo para início do serviço após o acionamento da Administração.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Registro da ocorrência pelo fiscal do contrato e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas contratualmente.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Dificuldade logística no traslado de corpo	Dificuldade de acesso a determinadas localidades da região amazônica e dependência de diferentes modais de transporte.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no traslado e na entrega do corpo ao destino final.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão no Termo de Referência da utilização de diferentes modais de transporte (terrestre, fluvial e aéreo) para execução do serviço.			Responsável:		S
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliação da logística de transporte pela Administração e adoção do modal mais adequado para garantir a execução do serviço.			Responsável:		S

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução de serviço funerário sem autorização da Administração	Contato direto de familiares ou terceiros com a contratada, sem prévio acionamento formal pela Administração Militar.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Realização de serviço sem autorização formal e possibilidade de cobrança indevida à Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão no Termo de Referência de que a execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante a solicitação formal da Administração.			Responsável:		S
Ações de Contingência						
C-01	Não reconhecimento de serviços executados sem autorização e adoção nas medidas administrativas cabíveis.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Divergência na cobrança dos serviços funerários executados.	na Erro de faturamento, inconsistência na medição dos serviços prestados ou cobrança de itens divergentes do efetivamente executado.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Possibilidade de pagamento indevido ou necessidade de correção da fatura.					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência da documentação comprobatória da execução do serviço antes do ateste da nota fiscal.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Glosa dos valores indevidos e solicitação de correção da fatura apresentada pela contratada.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Insuficiência de capacidade técnica da empresa para execução dos serviços funerários contratados.	Participação de empresa sem experiência ou estrutura adequada para execução de serviços funerários especializados.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Execução inadequada dos serviços funerários ou atraso na prestação do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de documentação de qualificação técnica e licenças obrigatórias durante a fase de habilitação da licitação.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das penalidades previstas contratualmente e adoção das medidas administrativas cabíveis.			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 12:43:40.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321000878202642

2. Descrição da necessidade

Contratação serviço de preparação e traslado de restos mortais (corpo e membros), incluindo todas as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, do local do óbito/amputação para o local designado pela família para o velório/sepultamento/cremação, quando se tratar de óbito de militares da ativa e seus dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da 12ª Região Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Assistência Social da 12ª Região Militar — SAS/12ª RM	CEL R1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Grupo 1

- Urna infantil c/ 4 alças - até 0,50cm
- Urna infantil c/ 4 alças - até 1,0m
- Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m
- Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m
- Urna fora de medida - tam até 2,20m
- Urna obesa - até 140kg
- Urna extra obesa - até 200Kg
- Urna baleia acima de 200Kg
- Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 0,50cm
- Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,0m
- Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,40m
- Urna zincada normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m
- Urna zincada fora de medida - tam até 2,20m
- Urna zincada obesa - até 140kg
- Urna zincada extra obesa - até 200kg
- Urna zincada baleia acima de 200kg
- Caixa p/ urna infantil - até 1,40m
- Caixa p/ urna adulto - até 2,0m
- Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)
- Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)
- Correção facial
- Embalsamento
- Paramentação (urna cerimonia conforme credo religioso)
- Traslado terrestre na área urbana até 50km do centro
- Traslado terrestre regional na área urbana acima de 50 km - será cobrado o Km rodado x valor cotado por km

- Translado aéreo em linhas comerciais: peso do esquife x valor cotado por kg até 200kg
- Translado aéreo em linhas particulares táxi-aéreo = quilometro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km
- Translado fluvial de esquife com distância até 700km x valor cotado por km percorrido
- Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)
- Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)
- Vigília na origem (antes do embarque do esquife)
- Vigília no destino (antes do sepultamento)
- Despacho documental (junto aos órgãos públicos)
- Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)

Grupo 2

- Translado de membro via rodoviário por quilômetro
- Translado de membro via aéreo por quilômetro
- Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro
- Higienização e Formolização
- Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m
- Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m
- Urna fora de medida - tam até 2,20m
- Urna obesa - até 140kg
- Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte terrestre de membro.
- Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte aéreo de membro.

5. Levantamento de Mercado

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	Urna infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 476,47	R\$ 1.905,87
2	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 777,83	R\$ 3.111,33
3	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 878,13	R\$ 3.512,53
4	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.586,67	R\$ 6.346,67
5	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
6	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
7	Urna extra obesa - até 200Kg	UN	4	R\$ 3.556,67	R\$ 14.226,67
8	Urna baleia acima de 200Kg	UN	4	R\$ 3.640,00	R\$ 14.560,00
9	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 0,50cm	UN	4	R\$ 1.002,53	R\$ 4.010,13
10	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,0m	UN	4	R\$ 1.186,67	R\$ 4.746,67
11	Urna zincada infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 1.283,33	R\$ 5.133,33
12	Urna zincada normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 2.343,33	R\$ 9.373,33
13	Urna zincada fora de medida - tam até 2,20m	UN	7	R\$ 2.980,00	R\$ 20.860,00
14	Urna zincada obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.840,00	R\$ 15.360,00
15	Urna zincada extra obesa - até 200kg	UN	4	R\$ 4.166,67	R\$ 16.666,67
16	Urna zincada baleia acima de 200kg	UN	4	R\$ 4.373,33	R\$ 17.493,33
17	Caixa p/ urna infantil - até 1,40m	UN	4	R\$ 556,67	R\$ 2.226,67
18	Caixa p/ urna adulto - até 2,0m	UN	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
19	Caixa p/ urna (tam: gorda, semi gorda, extra gorda e baleia)	UN	4	R\$ 1.023,33	R\$ 4.093,33
20	Tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	UN	4	R\$ 2.526,67	R\$ 10.106,67

21	Correção facial	UN	4	R\$ 1.343,33	R\$ 5.373,33
22	Embalsamento	UN	14	R\$ 2.743,33	R\$ 38.406,67
23	Paramentação (urna cerimonia conforme credo religioso)	UN	18	R\$ 668,33	R\$ 12.030,00
24	Translado terrestre na área urbana até 50km do centro	KM	18	R\$ 1.001,67	R\$ 18.030,00
25	Translado terrestre regional na área urbana acima de 50 km - será cobrado o Km rodado x valor cotado por km	KM	5000	R\$ 7,93	R\$ 39.666,67
26	Translado aéreo em linhas comerciais: peso do esquite x valor cotado por kg até 200kg	KM	881	R\$ 97,33	R\$ 85.750,67
27	Translado aéreo em linhas particulares táxi-aéreo = quilometro percorrido em linha reta até 4.320km x valor cotado por km	KM	9271	R\$ 48,27	R\$ 447.480,27
28	Translado fluvial de esquite com distância até 700km x valor cotado por km percorrido	KM	700	R\$ 8,33	R\$ 5.828,67
29	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores naturais (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
30	Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)	UN	10	R\$ 616,67	R\$ 6.166,67
31	Vigilia na origem (antes do embarque do esquite)	UN	9	R\$ 2.373,33	R\$ 21.360,00
32	Vigilia no destino (antes do sepultamento)	UN	17	R\$ 1.776,67	R\$ 30.203,33
33	Despacho documental (junto aos órgãos públicos)	UN	16	R\$ 1.278,33	R\$ 20.453,33
34	Despacho documental (junto a funerária de origem e/ou destino)	UN	16	R\$ 1.656,67	R\$ 26.506,67
				SUB TOTAL	R\$ 941.309,47

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	Translado de membro via rodoviário por quilômetro	KM	8000	R\$ 8,33	R\$ 66.666,67
2	Translado de membro via aéreo por quilômetro	KG	115	R\$ 98,33	R\$ 11.308,33
3	Translado de membro via Taxi Aéreo por quilômetro	KM	8000	R\$ 48,27	R\$ 386.133,33

4	Higienização e Formolização	Sv	16	R\$ 2.173,33	R\$ 34.773,33
5	Urna infantil c/ 4 alças - até 1,40m	UN	4	R\$ 883,13	R\$ 3.532,53
6	Urna normal c/ alça dura c/ visor - até 1,90m	UN	4	R\$ 1.576,67	R\$ 6.306,67
7	Urna fora de medida - tam até 2,20m	UN	4	R\$ 2.173,33	R\$ 8.693,33
8	Urna obesa - até 140kg	UN	4	R\$ 3.336,67	R\$ 13.346,67
9	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte terrestre de membro.	SV	16	R\$ 5.870,00	R\$ 93.920,00
10	Serviços Funerários e desembaraço da documentação para transporte aéreo de membro.	SV	16	R\$ 5.870,00	R\$ 93.920,00
				SUB TOTAL	R\$ 718.600,87

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange o transporte desde o endereço de origem (local da apanha) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso. Acontratada deverá proporcionar as seguintes facilidades, entre outras:

1. Contatar o órgão competente para a liberação do corpo/membro;
2. Verificar a causa mortis e avaliar o estado do corpo/membro;
3. Confirmar peso e altura do falecido/membro;
4. Encaminhar o corpo/membro para preparação;
5. Higienizar e tamponar o corpo/membro, de acordo com cada necessidade;
6. Colocar no interior da urna material absorvente (para o caso de o corpo expelir fluidos durante a viagem), caso necessite;
7. Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamamento) e vestir o Corpo;
8. Expedir ata de formolização ou embalsamamento;
9. Emitir notas e ordens de serviço;
10. Confirmar o destino do corpo/membro;
11. Definir de acordo com a contratante o meio de transporte mais adequado; e
12. Demais serviços necessários de acordo com a avaliação técnica e aprovação do representante do Comando da 12ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A 12ª Região Militar é responsável pelos Estados do Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre, sendo, portanto, indispensável a concretização do presente processo para viabilizar as despesas com preparo do corpo/membro, aquisição de urnas, desembaraço documental e transporte do corpo/membro dentro da área de responsabilidade da 12ª RM.

Cabe ressaltar, entretanto, que o Exército Brasileiro é uma Força de caráter nacional, cujos militares podem estar em deslocamento ou missão em qualquer ponto do território brasileiro. Dessa forma, há a possibilidade de necessidade de traslado em localidades situadas fora dos limites territoriais da 6ª RM, o que deve ser contemplado no processo.

As quantidades estimadas foram baseadas na demanda observada nos últimos 30 (trinta) meses, bem como nas diversas operações e atividades realizadas sob o Comando da 12ª Região Militar. Ressalta-se que tais necessidades possuem caráter eventual e imprevisível, não sendo possível definir de forma exata o quantitativo a ser contratado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.659.910,33

A pesquisa de preço de todos os itens foi efetuada mediante solicitação formal de cotação com fornecedores. O valor total médio obtido na pesquisa do Grupo 1 foi de R\$ 941.309,47 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais, e quarenta e sete centavos). O valor total médio obtido na pesquisa do Grupo 2 foi de R\$ 718.600,87 (setecentos e dezoito mil, seiscentos reais, e oitenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entende-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que o serviço em questão envolve um conjunto de atividades interdependentes, tais como preparo do corpo/membro, fornecimento de urnas, desembarço documental e transporte. Essas etapas estão diretamente relacionadas e precisam ser executadas de forma integrada para garantir a continuidade, a qualidade e a agilidade necessárias ao atendimento da família militar.

O fracionamento poderia comprometer a eficiência do processo, gerar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores e aumentar o risco de falhas na execução do serviço. Dessa forma, a contratação deve ocorrer de maneira única e indivisível, assegurando padronização, economicidade e cumprimento adequado da finalidade pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas para o corrente exercício financeiro.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa da quantidade, juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com o planejamento do órgão. A contratação de serviço de preparação e traslado de corpos e membros, com fornecimento de material, visa permitir ao Comando da 12ª Região Militar o cumprimento do previsto na Legislação em vigor, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) custeio das despesas com o traslado do corpo/membro de militar da ativa falecido, para a localidade, dentro do território nacional, solicitada pela família, incluindo despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, de acordo com o artigo 34 do Decreto nº 4.307/2002;

b) custeio das despesas com o traslado do corpo/membro de militar inativo ou de dependente de militar, quando o falecimento ocorrer em organização hospitalar, situada fora da localidade onde residia, para a qual tenha sido removido por determinação médica competente do Exército do Brasileiro, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 4.307/2002;

c) custeio das despesas com o traslado do corpo de servidor civil em caso de falecimento em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, de acordo com o artigo 228 da Lei nº 8.112/1990;

d) custeio das despesas com traslado de membros humanos, superiores ou inferiores, mesmo que o Óbito tenha ocorrido fora da localidade onde reside e que tenha sido evacuado por determinação médica competente da Força ou por outros motivos fortuitos, desde que o(a) beneficiário(a) esteja enquadrado nos casos de legislação específica.

Em suma: Prover a Seção de Assistência Social os trabalhos destinados à manutenção da atividade assistencial de translados de corpos, amparados pelos Art 9º, 10 e 11 da Portaria nº 267, de 3 de dezembro de 2020, de forma a prestar os serviços de FUNERAL a militares na ativa, inativos e seus dependentes quando amparados pela legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício direto resultante da contratação será a preparação e traslado de corpo/membro, com fornecimento de material, sendo indispensável à concretização do processo em tela para a realização das despesas com preparo do corpo/membro, aquisição de urnas, desembarço com documentação e o transporte do corpo sob as áreas de responsabilidade da 12ª RM. Provendo à Seção de Assistência Social os trabalhos destinados à manutenção da atividade assistencial de translados de corpos/membros, amparados pelos Art 9º, 10 e 11 da portaria - DGP/C Ex nº 267, de 03 de dezembro de 2020, de forma a prestar os serviços de FUNERAL a militares na ativa, inativos e seus dependentes quando amparados pela legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

O serviço será prestado a partir do acionamento da solicitação telefônica através da Seção de Assistência Social do Comando 12ª Região Militar à Contratada, observando a data da apanha constante da mesma, estará autorizada a dar início ao serviço de traslado, tendo as seguintes obrigações:

- A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, por meio de ligação telefônica da seção responsável da 12ª Região Militar, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino;
- A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- A contratada será acionada pela 12ª Região Militar e entrará em contato com a família do "De Cujus" no telefone indicado;
- Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas, promovendo sua substituição quando necessário;
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificado qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- O contrato deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos procedimentos descritos no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Serão adotadas as normas ambientais dos Aspectos Gerais Atinentes à Sustentabilidade em Serviço constante no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os fornecedores deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação nacional, estadual e municipal, tais como na Lei nº 12.187, de 2009, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto nº 7.404, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 2010, na Lei Estadual nº 13.576, de 2009, na Lei Estadual nº 12.300, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 54.645, de 2009, entre outras. Os materiais incluídos no serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2, disposto no inciso I, do artigo Art. 5 da IN nº 01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

Membro da comissão de contratação

[Redacted]

Membro da comissão de contratação

[Redacted]

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 14:54:28.

[Redacted]

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1075-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 1º de abril de 2026.

Assunto: saneamento do processo

1. Após análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado, verificou-se que o referido documento encontra-se incompleto, não contemplando, de forma adequada, elementos essenciais exigidos para a devida instrução do processo de contratação, principalmente o detalhamento da descrição dos itens a serem licitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento fundamental para o planejamento da contratação, sendo responsável por demonstrar a real necessidade da demanda, avaliar alternativas de solução, identificar riscos e subsidiar a elaboração dos demais artefatos, como o Termo de Referência.
3. Diante do exposto, solicito a revisão do ETP, a fim de que sejam sanadas as inconsistências e incluídos todos os elementos necessários à sua adequada formalização, garantindo a conformidade legal, a eficiência administrativa e a segurança do processo.

[REDACTED] - 1º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [REDACTED], em 01/04/2026, às 16:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: r98t-Lxxn-96/U-QRGD



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 95-SAS/Esc Ap Asst/Esc Serv Mil

Manaus, AM, 21 de maio de 2026.

Assunto: juntada de docs atualizados para o pregão.

1. Nesta data, realizo a juntada dos Artefatos Digitais aos autos, após a devida retificação conforme as orientações recebidas da SALC, de forma que possam compor o processo para o fim a que se destina quanto a realização de Pregão Eletrônico, para a prestação de Serviços Funerários a este G Cmdo.

██████████ - Cel
Ch Seção Assistência Social



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel ██████████ em 21/05/2026, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OdII-9pbl-MBzZ-jOYh



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64321.000878/2026-42)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO - DECRETO Nº 10.193/2019

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e as normas complementares previstas na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, principalmente no seu art. 3º, in verbis:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;**
- II- dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e**
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.**

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

No processo licitatório em comento, a natureza da atividade a ser contratada por intermédio do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 – Contratação de Serviços Funerários, não se enquadra como Atividade de Custeio, **não sendo aplicado**, neste caso, o disposto no Art 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Manaus - AM, 18 de maio de 2026.

 Maj
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

O presente certame terá sua divulgação da IRP dispensada, conforme preconiza o § 2º do art. 9º do Decreto Nr 11.462 de 31 de março de 2023, quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Manaus - AM, 18 de maio de 2026.

– Maj
Ordenador de Despesas

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321000878202642

2. Objeto da contratação

Contratação serviço de preparação e traslado de restos mortais (corpo e membros), incluindo todas as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, do local do óbito/amputação para o local designado pela família para o velório/sepultamento/cremação, quando se tratar de óbito de militares da ativa e seus dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da 12ª Região Militar.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Portaria - DGP/C Ex nº 267, de 3 de dezembro de 2020 estabelece a execução de traslado de corpo no âmbito do Exército, tendo como entendimento o serviço de preparação e traslado de restos mortais (corpo e membros), incluindo todas as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, do local do óbito/amputação para o local designado pela família para o velório/sepultamento/cremação, quando se tratar de óbito de militares da ativa e seus dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da 12ª Região Militar.

3.2. Os serviços contínuos de funerária como fornecimento de urnas mortuárias e demais materiais e serviços eram prestados pela empresa RENATO R BATISTA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.579.750/0001-60, CONTRATO Nº 16/2021, proc. Adm. 00000.000097 /2021-00 cuja vigência do quinto termo aditivo finda em 22 de JUNHO DE 2026.

3.3. A contratação de serviços continuados de funerária, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias e materiais correlatos, além do traslado em veículo apropriado, é essencial para atender as ocorrências de óbitos de militares na área de abrangência do Comando da 12ª Região Militar, compreendendo os estados de Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre, tendo como destinos finais todo o Território Nacional Brasileiro.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Assistência Social da 12ª Região Militar — SAS/12ª RM	- CEL R1

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Empresa especializada na prestação de serviço funeral;

5.1.3. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

5.1.4. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

5.1.5. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

5.1.6. Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade;

5.1.7. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

5.1.8. Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos;

5.1.9. Ciência das condições e locais de atendimento para a realização da remoção do corpo (TRANSLADO) dos militares da ativa e seus dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da 12ª Região Militar para os locais de sepultamento, em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, com identificação da funerária nas portas laterais e documentação em conformidade com o DENATRAN;

5.1.10. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;

5.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.12. Respeito às práticas tradicionais e comportamentais quanto aos rituais de sepultamento;

5.2. Os serviços funerários serão executados conforme descrito nos subitens a seguir:

5.2.1. É de responsabilidade única de a CONTRATADA promover o fornecimento das urnas, com seus acessórios, o traslado e prestar os serviços inerentes, a partir da assinatura do Contrato, conforme solicitação da Seção de Assistência Social da 12ª RM, em conformidade como especificado no Termo de Referência, rigorosamente dentro do prazo e das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, submetido à consideração da 12ª RM, sob pena da aplicação das sanções previstas neste termo;

5.2.2. Os serviços devem ser disponibilizados para militares da ativa e seus dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da 12ª RM, que sucumbiram no decorrer de seu tratamento de saúde ou morte súbita;

5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável da Seção de Assistência Social da 12ª RM, para fins de chamada de atendimento;

5.3. Terá como base para efeito de cobrança do traslado (quilometragem), a distância do local de ocorrência do óbito até o local de sepultamento, compreendendo os trechos aéreos, fluviais e terrestres, quando for o caso, tendo como base os dados fornecidos em sites de serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens via satélite, como Google Maps;

5.4. Sustentabilidade:

5.4.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.1.1. Uso de Materiais Sustentáveis:

- As urnas mortuárias devem ser preferencialmente confeccionadas com materiais sustentáveis, como madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council) ou materiais reciclados.
- Vestuários e ornamentações devem ser preferencialmente produzidos com materiais orgânicos ou reciclados.

5.4.1.2. Redução de Impacto Ambiental:

- A empresa contratada deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações, incluindo a redução de resíduos, uso eficiente de recursos e práticas de reciclagem.
- Procedimentos de tanatopraxia devem utilizar produtos químicos que causem menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis.

5.4.1.3. Transporte Eficiente:

- O traslado deve ser preferencialmente realizado em veículos que atendam aos padrões de eficiência energética e baixas emissões de poluentes, preferencialmente utilizando veículos híbridos ou elétricos.

5.4.1.4. Gestão de Resíduos:

- A empresa deve implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos que assegure a correta segregação, armazenamento e destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.
- Devem ser adotadas práticas para minimizar a geração de resíduos perigosos e assegurar sua destinação adequada.

5.4.1.5. Responsabilidade Social:

- A empresa deve promover ações de responsabilidade social, como o apoio a comunidades locais e a contratação de mão de obra local, sempre que possível.
- Devem ser respeitados os direitos trabalhistas e condições de trabalho adequadas para todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

5.4.1.6. Educação e Conscientização:

- A empresa deve realizar campanhas de conscientização ambiental e sustentabilidade junto aos seus colaboradores.
- Devem ser promovidas ações de educação ambiental que incentivem práticas sustentáveis entre os colaboradores e clientes.

5.4.1.7. Conformidade Legal e Normativa:

- A empresa deve cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, bem como as normas de saúde e segurança no trabalho.
- Devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e outras normativas pertinentes ao setor funerário.

Plano Diretor de Logística Sustentável:

5.4.1.8. Inovação em Práticas Sustentáveis: A empresa funerária deve estar comprometida com a inovação contínua em suas práticas sustentáveis. Isso inclui a pesquisa e adoção de novos materiais e tecnologias que possam reduzir ainda mais o impacto ambiental, como o uso de urnas biodegradáveis ou técnicas avançadas de conservação sem químicos prejudiciais.

5.4.1.9. Integração de Novas Tecnologias: A adoção de tecnologias verdes pode incluir o uso de veículos elétricos para o transporte funerário, sistemas de energia solar para as instalações da empresa, e o desenvolvimento de métodos digitais para reduzir o uso de papel e outros materiais descartáveis.

5.4.1.10. Engajamento e Educação Ambiental: A empresa deve realizar campanhas de conscientização ambiental tanto para seus colaboradores quanto para a comunidade. Isso pode incluir workshops, treinamentos e programas de reciclagem, além de parcerias com instituições locais para promover a sustentabilidade.

5.4.1.11. Gestão de Recursos Hídricos: Implementar sistemas de gestão de água que reduzam o consumo e promovam a reutilização de água sempre que possível. Isso é especialmente relevante em processos que utilizam grandes volumes de água, como a preparação dos corpos.

5.4.1.12. Transparência e Relatórios de Sustentabilidade: A empresa deve ser transparente sobre suas práticas e impactos ambientais, publicando relatórios periódicos de sustentabilidade que detalhem seus progressos, desafios e metas futuras.

5.4.1.13. Participação em Programas de Certificação: Além das certificações ambientais para produtos específicos, a empresa pode buscar certificações mais amplas de gestão ambiental, como a ISO 14001, para demonstrar seu compromisso com a sustentabilidade em todas as suas operações.

5.4.1.14. Responsabilidade Social Corporativa (RSC): Promover a responsabilidade social corporativa ao apoiar projetos comunitários, oferecer suporte a famílias de baixa renda e engajar-se em iniciativas que beneficiem a comunidade local, além de práticas sustentáveis internas.

5.5. Indicação de Marcas ou Modelos (art.41, incisol, da Lei nº14.133, de 2021):

5.5.1. Na presente contratação, não há indicação de marcas ou modelos específicos, desde que sejam utilizados materiais de extrema qualidade.

5.6. Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço:

5.6.1. Na presente contratação, não há vedação de marcas/produtos específicos, desde que sejam utilizados materiais de extrema qualidade.

5.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

5.7.1. Não será exigida carta de solidariedade.

5.8. Subcontratação:

5.8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.8.2. A subcontratação fica limitada a 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato.

a) A Contratante permitirá a subcontratação de parte dos serviços nos locais onde a Contratada não possuir sede comercial própria ou quando a subcontratação se mostrar vantajosa para a Administração, considerando a localização do óbito em relação à quilometragem necessária para atender ao objeto do contrato.

b) Os óbitos ocorridos em locais diferentes da sede da Empresa Contratada poderão ser atendidos por meio de subcontratação, sendo esta realizada sob total responsabilidade e ônus da Empresa Contratada.

5.8.2.1. A subcontratação deve ocorrer sem comprometer as responsabilidades contratuais e legais da Contratada e sem estabelecer qualquer vínculo direto entre a Contratante e a subcontratada.

5.8.2.2. A empresa subcontratada será responsável pela execução de parte(s) do objeto da licitação, sem que isso comprometa ou restrinja a responsabilidade direta ou total da Contratada perante a Contratante.

5.8.2.3. A Contratante reserva-se o direito de exigir a substituição da subcontratada a qualquer momento durante a vigência do Contrato, sem prejuízo das obrigações da Contratada, caso a subcontratada não demonstre capacidade técnica ou idoneidade adequadas.

5.8.2.4. Caso a subcontratada não consiga prestar o serviço conforme as condições contratadas, a responsabilidade será integralmente da Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.8.2.5. Em qualquer caso de subcontratação, a responsabilidade integral pela execução contratual permanece com a Contratada, que deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais associadas ao objeto da subcontratação.

5.8.3.Garantia da Contratação:

5.8.3.1. Não haverá exigência de garantia de contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade de preservação da competitividade do certame.

5.9. Vistoria:

5.9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

6.1.Opções de soluções disponíveis no Mercado:

6.1.1.Contratação de Plano Funerário:

6.1.1.1. A contratação de planos funerários para atender a necessidade do Exército não é uma solução vantajosa, visto que os planos funerários geralmente estão associados a serviços específicos e podem não incluir todos os tipos de assistência necessários. e ainda há a necessidade de que os serviços funerários sejam adaptados e personalizados, algo que os planos convencionais não oferecem.

6.1.2.Contratação de Empresa Especializada em Serviços Fúnebres:

6.1.2.1. A contratação de uma empresa especializada para serviços fúnebres, com especificações formalizadas pela 12ª RM, apresenta-se como uma das melhores opções, visto que o custo pode ser calculado previamente com base nos relatórios de anos anteriores, permitindo uma análise detalhada e a escolha da opção mais viável economicamente, e ainda manter um contato contínuo e direto comum a única prestadora de serviços garante um melhor entendimento das especificidades e necessidades do traslado de corpo.

6.2. Itens necessários para a execução dos serviços

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 0,50 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2
2	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 0,51 M ATÉ 1,00 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2
3	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 1,01 M ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE	UN	2

	TECIDO		
4	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	6
5	URNA ADULTO OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 150 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
6	URNA ADULTO EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 200 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
7	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 0,50M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2
8	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,00M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2
9	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,40M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2
10	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,41M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	6
11	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,91 M ATÉ 2,20 M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2

12	URNA ADULTO ZINCADA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 140KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
13	URNA ADULTO ZINCADA EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 200KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
14	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA INFANTIL - ATÉ 1,40M	UN	6
15	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA ADULTO - ATÉ 2,0M	UN	10
16	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA OBESA, E EXTRA OBESA)	UN	2
17	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMO E FLORES DA ÉPOCA) MÉDIA (1,00X1,00)	UN	14
18	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES ARTIFICIAIS MÉDIA (1,00 X1,00)	UN	14
19	FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES	UN	14
20	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (INCLUINDO ASSEPSIA E TAMPONAMENTO)	UN	14
21	SERVIÇO DE CORREÇÃO FACIAL	UN	14
22	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UN	14
23	SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO (URNA CERIMONIA CONFORME CREDO RELIGIOSO)	UN	14
24	TRANSLADO TERRESTRE NA ÁREA URBANA ATÉ 50KM DO CENTRO (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	UN	14
25	TRANSLADO TERRESTRE REGIONAL NA ÁREA URBANA ACIMA DE 50 KM - SERÁ COBRADO O KM RODADO X VALOR COTADO POR KM (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	UN	4850
26	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS COMERCIAIS: PESO DO ESQUIFE X VALOR COTADO POR KG ATÉ 200KG	UN	845
27	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS PARTICULARES TÁXI-AÉREO = QUILOMETRO PERCORRIDO EM LINHA RETA ATÉ 4.320KM X VALOR COTADO POR KM (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	UN	8640
28	TRANSLADO FLUVIAL DE ESQUIFE COM DISTÂNCIA ATÉ 700KM X VALOR COTADO POR KM PERCORRIDO (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	UN	700
29	VIGILIA NA ORIGEM (ANTES DO EMBARQUE DO ESQUIFE)	UN	7
30	VIGILIA NO DESTINO (ANTES DO SEPULTAMENTO)	UN	14
31	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS)	UN	14
32	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO A FUNERÁRIA DE ORIGEM E/OU DESTINO)	UN	14
		TOTAL	

GRUPO 02			
33	TRANSLADO DE MEMBRO VIA RODOVIÁRIO POR QUILOMETRO (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	UN	2000
34	TRANSLADO DE MEMBRO VIA AÉREO POR QUILO (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	UN	115
35	TRANSLADO DE MEMBRO VIA TAXI AÉREO POR QUILOMETRO PERCORRIDO EM LINHA RETA ATÉ 4.320KM X VALOR COTADO POR KM (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	UN	2000
36	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMOLIZAÇÃO	UN	4
37	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	1
38	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	1
39	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE MEMBRO.	UN	4
40	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE AÉREO DE MEMBRO.	UN	4

6.2.1. Viabilidade:

- Cálculo de Custos: A contratação permite um cálculo prévio dos custos, com base nas especificações dos itens e serviços necessários. A utilização de relatórios de anos anteriores auxilia na previsão de despesas.
- Especialização: A empresa especializada possui conhecimento técnico e experiência no fornecimento de serviços fúnebres, garantindo qualidade e conformidade com as necessidades específicas do serviço.

6.2.2. Vantagens:

- Centralização de Serviços: A contratação de uma única empresa para todos os itens listados facilita a gestão e coordenação dos serviços, garantindo uma execução eficiente e padronizada.
- Qualidade e Conformidade: A empresa especializada pode garantir que todos os serviços (desde urnas mortuárias até tanatopraxia) sejam realizados conforme as especificações detalhadas, respeitando as normas de saúde e as tradições culturais.
- Flexibilidade no Atendimento: A especificação detalhada permite ajustes e personalizações conforme a necessidade, como diferentes tamanhos de urnas e serviços de tanatopraxia para diferentes faixas etárias.
- Redução de Custos Operacionais: A contratação de uma empresa única pode resultar em economias de escala, reduzindo os custos operacionais em comparação com a contratação de múltiplos fornecedores.

6.2.3. Desvantagens:

- Dependência de um Único Fornecedor: Centralizar os serviços em um único fornecedor pode criar uma dependência que, no caso de falhas ou interrupções, pode afetar negativamente o atendimento.

Solução: Permitir a subcontratação e incluir cláusulas contratuais que definam procedimentos claros para a resolução de problemas e a manutenção da continuidade dos serviços.

- Custo Inicial Elevado: A implementação inicial pode exigir um investimento considerável, especialmente para atender a tempestividade dos serviços.

Solução: O custo será ajustado com base no acontecimento dos óbitos, sendo pago apenas pelo volume de serviço efetivamente utilizado.

6.2.4. Conclusão:

6.2.4.1. A contratação de uma empresa especializada para serviços fúnebres, com especificações claras e formalizadas pela 12ª RM, apresenta uma solução viável e vantajosa para atender às necessidades de traslado de corpo da 12ª RM. As vantagens, como a centralização dos serviços, qualidade, conformidade e flexibilidade, superam as desvantagens potenciais, como a dependência de um único fornecedor e os custos iniciais elevados. No entanto, é crucial manter uma supervisão contínua e avaliações periódicas para garantir a eficácia e a eficiência dos serviços prestados.

6.3. Soluções de execução:

I. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do Exército:

6.3.1. O Exército Brasileiro dispõe de recursos financeiros próprios para atender a essa demanda. Além disso, a demanda por serviços fúnebres está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda 03 /2026.

II. Contratação de Empresa Especializada:

6.3.2. Para o processo em questão, é essencial contratar uma empresa especializada em serviços fúnebres. Isso se deve às especificações dos óbitos e à necessidade de conhecimento técnico para higienização e outros aspectos específicos desse ramo de atuação.

Audiência Pública: Não é necessário realizar audiência pública para este processo, uma vez que o serviço em questão é padrão em outros órgãos públicos.

6.4. Forma de Seleção do Fornecedor:

6.4.1. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP):

6.4.1.1. Devido à natureza do serviço, optou-se por não realizar a adesão, devido aos seguintes motivos: O serviço em questão é altamente específico e personalizado, envolvendo quantidades particulares e atendimento direto em quatro estados distintos, se estendendo ao Território Nacional como um todo. As atas disponíveis não atendem a esses requisitos.

6.5. Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação:

6.5.1. A natureza deste objeto de contratação é comum e há mercado disponível para sua prestação. Portanto, não é justificável optar por uma contratação direta.

6.6. Dispensa de Licitação:

6.6.1. O valor total dos serviços fúnebres ultrapassa R\$50.000,00, tornando a dispensa de licitação inadequada para este caso. Portanto, é imprescindível realizar um processo licitatório para garantir a conformidade com a legislação vigente e obter as melhores condições comerciais possíveis.

6.7. Licitação:

6.7.1. O procedimento a ser realizado será um Pregão Eletrônico, com o objetivo de garantir a obtenção do menor preço possível. Este processo visa promover a competitividade entre os fornecedores, assegurando a transparência e a eficiência nos serviços necessários. Através desta modalidade de licitação, espera-se alcançar uma relação custo- benefício otimizada, beneficiando a administração pública e, consequentemente, a sociedade.

6.8. Forma de Contratação:

6.8.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): para serviços de prestação, o SRP não é a opção mais adequada, pois este modelo é mais apropriado para bens e não para serviços específicos e contínuos.

6.8.2. Contrato de Fornecimento Contínuo: como o objeto da contratação não se refere a bens, mas a serviços, o Contrato de Fornecimento Contínuo não é aplicável ao presente processo.

6.8.3. Contrato de Serviço Continuado:

6.8.3.1. Mão de Obra Dedicada: os serviços fúnebres não exigem mão de obra exclusivamente dedicada, pois são realizados conforme a demanda específica.

6.8.3.2. Sem Mão de Obra Dedicada: o serviço em questão não requer mão de obra exclusiva, visto que a prestação dos serviços não será direcionada exclusivamente a 12ª RM, permitindo a execução por equipes que atendem a múltiplos clientes.

6.8.4. Contratação de Serviço Não Continuado: Apesar de os serviços de óbitos serem contínuos por sua própria natureza, a contratação para tais serviços pode ser feita conforme a demanda específica e não de forma contínua.

6.9. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade:

6.9.1. A solução selecionada para a contratação dos serviços fúnebres é a realização de um Pregão Eletrônico, que será formalizado através de um contrato de serviço continuado, sem a exigência de mão de obra dedicada exclusivamente.

Esta abordagem foi escolhida após uma análise detalhada das necessidades e especificações do serviço, garantindo que a modalidade e o tipo de contrato sejam adequados para atender de maneira eficiente e econômica às demandas estabelecidas.

6.10. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa:

6.10.1. Modalidade de Contratação/Licitação: Pregão Eletrônico.

O Pregão Eletrônico foi selecionado como modalidade de licitação devido à sua eficiência e capacidade de proporcionar ampla competitividade, além de ser adequado para a contratação de serviços contínuos e comuns, como os serviços fúnebres.

6.10.2. Critério de Julgamento: Menor Preço.

O critério de julgamento adotado é o Menor Preço, o que significa que a escolha do fornecedor será baseada no valor financeiro mais baixo apresentado, visando a otimização dos recursos públicos e o melhor custo benefício para a administração.

6.10.3. Modo de Disputa: Aberto/Fechado.

O modo de disputa será estabelecido conforme as necessidades do processo licitatório, podendo ser aberto ou fechado, para garantir a maior transparência e competitividade na seleção do fornecedor.

7. Descrição da solução como um todo

7.1.Descrição da Solução Selecionada:

7.1.1.A solução encontrada foi a contratação de serviços fúnebres por uma empresa especializada no assunto, com as estimativas e materiais/serviços especificados pela 12ª RM.

7.1.2. Modalidade de Contratação:

7.1.2.1.A modalidade selecionada para a contratação dos serviços fúnebres é a realização de um Pregão Eletrônico, que será formalizado através de um contrato de serviço continuado, sem a exigência de mão de obra dedicada exclusivamente. Esta abordagem foi escolhida após uma análise detalhada das necessidades e especificações do serviço, garantindo que a modalidade e o tipo de contrato sejam adequados para atender de maneira eficiente e econômica às demandas estabelecidas.

7.1.3.Seleção dos Fornecedores:

7.1.3.1.A modalidade selecionada para a contratação dos serviços fúnebres é a realização de um Pregão Eletrônico, que será formalizado através de um contrato de serviço continuado, sem a exigência de mão de obra dedicada exclusivamente. Esta abordagem foi escolhida após uma análise detalhada das necessidades e especificações do serviço, garantindo que a modalidade e o tipo de contrato sejam adequados para atender de maneira eficiente e econômica às demandas estabelecidas.

7.1.4.Descrição da Demanda:

7.1.4.1.Trata-se de uma empresa especializada em serviços funerários que oferecerá os seguintes itens: urna funerária infantil, juvenil e adulta, traslado, higienização dos corpos, ornamentação no interior da urna e véu, vestimentas, tanatopraxia, embalsamento, traslado aéreo, fluvial e/ou terrestre. Os serviços serão executados conforme a demanda, para atender de maneira eficiente e respeitosa as necessidades das famílias. A seção de Assistência Social da 12ª RM informará à funerária sobre o óbito, especificando a localidade e demais informações pertinentes, elencando os itens a serem utilizados. A funerária deverá agir com rapidez e eficácia, realizando os trâmites necessários com prontidão, incluindo a preparação do corpo, traslado e documentação do óbito e demais itens solicitados. A empresa deve garantir que todos os procedimentos sejam conduzidos com o máximo de cuidado e respeito, assegurando que o processo seja o mais tranquilo possível para as famílias envolvidas.

7.1.5. Definição da Localidade:

7.1.5.1. As definições das localidades, são as cidades que abrangem a 12ª RM, sem prejuízo em caso de inclusões e exclusões de novos locais.

7.1.6. Empreitada:

7.1.6.1. O processo será executado em regime de empreitada por preço unitário.

7.1.7. Abrangência dos serviços:

7.1.7.1.A solução abrange o transporte desde o endereço de origem (local da apanha) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso. A contratada deverá proporcionar as seguintes facilidades, entre outras:

1. Contatar o órgão competente para a liberação do corpo/membro;
2. Verificar a causa mortis e avaliar o estado do corpo/membro;
3. Confirmar peso e altura do falecido/membro;
4. Encaminhar o corpo/membro para preparação;
5. Higienizar e tamponar o corpo/membro, de acordo com cada necessidade;
6. Colocar no interior da urna material absorvente (para o caso de o corpo expelir fluidos durante a viagem), caso necessite;
7. Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamamento) e vestir o Corpo;
8. Expedir ata de formolização ou embalsamamento;
9. Emitir notas e ordens de serviço;
10. Confirmar o destino do corpo/membro;
11. Definir de acordo com a contratante o meio de transporte mais adequado; e
12. Demais serviços necessários de acordo com a avaliação técnica e aprovação do representante do Comando da 12ª Região Militar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A 12ª Região Militar é responsável pelos Estados do Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre, sendo, portanto, indispensável a concretização do presente processo para viabilizar as despesas com preparo do corpo/membro, aquisição de urnas, desembaraço documental e transporte do corpo/membro dentro da área de responsabilidade da 12ª RM.

8.2. Cabe ressaltar, entretanto, que o Exército Brasileiro é uma Força de caráter nacional, cujos militares podem estar em deslocamento ou missão em qualquer ponto do território brasileiro. Dessa forma, há a possibilidade de necessidade de traslado em localidades situadas fora dos limites territoriais da 12ª RM, o que deve ser contemplado no processo.

8.3. As quantidades estimadas foram baseadas na demanda observada nos últimos 48 (trinta) meses, bem como nas diversas operações e atividades realizadas sob o Comando da 12ª Região Militar. Ressalta-se que tais necessidades possuem caráter eventual e imprevisível, não sendo possível definir de forma exata o quantitativo a ser contratado.

8.4. Apuração dos quantitativos

Ano	2022	2023	2024	2025
Quantidade	7	15	14	9

8.5. Tomando por base a tabela acima referenciada e considerando devido às especificidades do traslado de corpo no âmbito da 12ª RM, para a nova licitação, serão considerados os quantitativos estimados abaixo:

GRUPO 01

ITEM	CATSERV /CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	624597	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 0,50 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2
2	483054	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 0,51 M ATÉ 1,00 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2
3	483056	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 1,01 M ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2
4	483063	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	6
5	624649	URNA ADULTO OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 150 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
		URNA ADULTO EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU		

6	624650	CAPACIDADE ATÉ 200 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
7	622569	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 0,50M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2
8	622568	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,00M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2
9	622568	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,40M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2
10	622567	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,41M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	6
11	622566	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,91 M ATÉ 2,20 M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
12	622569	URNA ADULTO ZINCADA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 140KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
13	622569	URNA ADULTO ZINCADA EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 200KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2
14	603635	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA INFANTIL - ATÉ 1,40M	UN	6
15	603635	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA ADULTO - ATÉ 2,0M	UN	10
16	603635	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA OBESA, E EXTRA OBESA)	UN	2
17	605166	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMO E FLORES DA ÉPOCA) MÉDIA (1,00X1,00)	UN	14

18	610261	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES ARTIFICIAIS MÉDIA (1,00X1,00)	UN	14
19	610262	FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES	UN	14
20	4170	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (INCLUINDO ASSEPSIA E TAMPONAMENTO)	UN	14
21	4170	SERVIÇO DE CORREÇÃO FACIAL	UN	14
22	4170	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UN	14
23	4170	SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO (URNA CERIMONIA CONFORME CREDO RELIGIOSO)	UN	14
24	4170	TRANSLADO TERRESTRE NA ÁREA URBANA ATÉ 50KM DO CENTRO	KM	14
25	4170	TRANSLADO TERRESTRE REGIONAL NA ÁREA URBANA ACIMA DE 50 KM - SERÁ COBRADO O KM RODADO X VALOR COTADO POR KM	KM	4850
26	4170	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS COMERCIAIS: PESO DO ESQUIFE X VALOR COTADO POR KG ATÉ 200KG	KM	845
27	4170	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS PARTICULARES TÁXI-AÉREO = QUILOMETRO PERCORRIDO EM LINHA RETA ATÉ 4.320KM X VALOR COTADO POR KM	KM	8640
28	4170	TRANSLADO FLUVIAL DE ESQUIFE COM DISTÂNCIA ATÉ 700KM X VALOR COTADO POR KM PERCORRIDO	KM	700
29	4170	VIGILIA NA ORIGEM (ANTES DO EMBARQUE DO ESQUIFE)	UN	7
30	4170	VIGILIA NO DESTINO (ANTES DO SEPULTAMENTO)	UN	14
31	4170	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS)	UN	14
32	4170	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO A FUNERÁRIA DE ORIGEM E/OU DESTINO)	UN	14

GRUPO 02				
33	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA RODOVIÁRIO POR QUILOMETRO	KM	2000
34	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA AÉREO POR QUILO	KG	115
35	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA TAXI AÉREO POR QUILOMETRO	KM	2000
36	4170	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMOLIZAÇÃO	Sv	4
37	483056	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	1
38	483063	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA;	UN	1

		COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO		
39	4170	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE MEMBRO.	SV	4
40	4170	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE AÉREO DE MEMBRO.	SV	4

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.377.605,96

9.1. Considerando que os serviços serão realizados conforme demanda a cada contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantagem econômica no parcelamento do objeto (AcórdãoTCU1.214/2013-Plenário).

10.1.2. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

10.1.3. Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

10.1.4. Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

10.1.5. Por fim, destaca-se que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados são idênticos e pertencentes a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas que prestam serviço funerários. Disto resulta que as mesmas empresas participarão de todos os itens da licitação, sem ganhos econômicos ou de competitividade.

10.1.6. O fracionamento poderia comprometer a eficiência do processo, gerar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores e aumentar o risco de falhas na execução do serviço. Dessa forma, a contratação deve ocorrer de maneira única e indivisível, assegurando padronização, economicidade e cumprimento adequado da finalidade pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas à esta necessidade

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A estimativa da quantidade, juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com o planejamento do órgão. A contratação de serviço de preparação e translado de corpos e membros, com fornecimento de material, visa permitir ao Comando da 12ª Região Militar o cumprimento do previsto na Legislação em vigor, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) custeio das despesas com o translado do corpo/membro de militar da ativa falecido, para a localidade, dentro do território nacional, solicitada pela família, incluindo despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, de acordo com o artigo 34 do Decreto nº 4.307/2002;

b) custeio das despesas com o translado do corpo/membro de militar inativo ou de dependente de militar, quando o falecimento ocorrer em organização hospitalar, situada fora da localidade onde residia, para a qual tenha sido removido por determinação médica competente do Exército do Brasileiro, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 4.307/2002;

c) custeio das despesas com o translado do corpo de servidor civil em caso de falecimento em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, de acordo com o artigo 228 da Lei nº 8.112/1990;

d) custeio das despesas com translado de membros humanos, superiores ou inferiores, mesmo que o Óbito tenha ocorrido fora da localidade onde reside e que tenha sido evacuado por determinação médica competente da Força ou por outros motivos fortuitos, desde que o(a) beneficiário(a) esteja enquadrado nos casos de legislação específica.

12.2. Em suma: Prover a Seção de Assistência Social os trabalhos destinados à manutenção da atividade assistencial de translados de corpos, amparados pelos Art 9º, 10 e 11 da Portaria nº 267, de 3 de dezembro de 2020, de forma a prestar os serviços de FUNERAL a militares na ativa, inativos e seus dependentes quando amparados pela legislação vigente.

13. Catálogo de Padronização

13.1. O art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a “especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”. A Portaria SEGES/MENº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado. Assim, não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>)

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A contratação de uma empresa especializada para serviços funerários pode trazer diversos benefícios, especialmente no que diz respeito à dignidade e ao respeito durante o velório.

14.1.1. Respeito e Dignidade: empresas funerárias especializadas possuem a experiência e a sensibilidade necessárias para lidar com o falecimento de um ente querido com o respeito e a dignidade que o momento exige. Esses profissionais são capacitados para garantir que todos os procedimentos sejam realizados de maneira cuidadosa e reverente, proporcionando um ambiente de paz e respeito para a família e amigos. Elas se preocupam com detalhes importantes, como a preparação do corpo, o transporte adequado e a organização do espaço onde ocorrerá o velório, assegurando que tudo esteja em conformidade com os desejos da família e as tradições culturais e religiosas.

14.1.2. Alívio do Estresse: lidar com a perda de um ente querido é um momento extremamente estressante e emocionalmente desgastante. Ao delegar a organização do funeral a uma empresa especializada, a família pode se concentrar em seu luto, enquanto os profissionais cuidam de todos os detalhes logísticos e administrativos. Isso inclui desde a documentação necessária até a coordenação do serviço religioso, o que alivia a carga emocional e permite que a família e amigos prestem suas homenagens sem preocupações adicionais. Além disso, essas empresas oferecem suporte contínuo, auxiliando na resolução de questões práticas que podem surgir durante esse período difícil.

14.2. Destaca ainda que o benefício direto resultante da contratação será a preparação e translado de corpo/membro, com fornecimento

de material, sendo indispensável à concretização do processo em tela para a realização das despesas com preparo do corpo/membro, aquisição de urnas, desembarço com documentação e o transporte do corpo sob as áreas de responsabilidade da 12ª RM. Proveniente à Seção de Assistência Social os trabalhos destinados à manutenção da atividade assistencial de translados de corpos/membros, amparados pelos Art 9º, 10 e 11 da portaria - DGP/C Ex nº 267, de 03 de dezembro de 2020, de forma a prestar os serviços de FUNERAL a militares na ativa, inativos e seus dependentes quando amparados pela legislação vigente.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. O procedimento em questão passará pelas seguintes etapas:

15.1.1. Primeiramente, Análise Jurídica: o procedimento será submetido à Consultoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estejam em conformidade.

15.1.2. Após Análise de Mérito e Aprovação: a revisão jurídica, o procedimento será encaminhado para análise e aprovação pelo órgão central, a Secretaria Especial de Saúde Indígena. Esta etapa inclui a avaliação de mérito e a autorização para a disponibilidade orçamentária necessária para a efetivação da contratação.

15.1.3. Trâmites Licitatórios: Finalmente, serão realizados os trâmites licitatórios finais. Isso incluirá a condução do Pregão Eletrônico, a definição da empresa vencedora e a formalização do contrato.

15.2. Das providências na execução e/ou fiscalização do contrato

15.2.1. O serviço será prestado a partir do acionamento da solicitação telefônica através da Seção de Assistência Social do Comando 12ª Região Militar à Contratada, observando a data da apanha constante da mesma, estará autorizada a dar início ao serviço de traslado, tendo as seguintes obrigações:

15.2.2. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, por meio de ligação telefônica da seção responsável da 12ª Região Militar, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino;

15.2.3. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

15.2.4. A contratada será acionada pela 12ª Região Militar e entrará em contato com a família do "De Cujus" no telefone indicado;

15.2.5. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas, promovendo sua substituição quando necessário;

15.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.2.7. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.2.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.2.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

15.2.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.2.12. Identificado qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.2.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.2.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.2.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

15.2.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

15.2.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.2.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

15.2.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

15.2.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

15.2.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

15.2.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

15.2.23. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

15.2.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

15.2.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

15.2.26. O contrato deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

15.2.27. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.28. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.2.29. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

15.2.30. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

15.2.31. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

15.2.32. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

15.2.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.34. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.2.35. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.2.36. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos procedimentos descritos no Termo de Referência.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Os impactos ambientais associados a um contrato comum a funerária podem variar dependendo dos serviços prestados e das práticas adotadas pela empresa. Vejamos:

Poluição: A produção de caixões e urnas a partir de materiais não sustentáveis pode contribuir para a poluição ambiental. Para mitigar esse impacto, deve-se preferir caixões e urnas fabricados com materiais reciclados ou sustentáveis, e incentivar o uso de urnas compostáveis feitas de materiais naturais.

Emissões de Gases: O transporte de corpos e familiares para velórios ou sepultamentos pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Para reduzir essas emissões, deve-se escolher veículos com menor impacto ambiental e otimizar as rotas de transporte.

Resíduos: O processo funerário pode gerar resíduos, como materiais de embalagem e restos de flores, que muitas vezes não são descartados corretamente. Para minimizar o impacto ambiental, é fundamental realizar a gestão adequada desses resíduos e promover a reciclagem sempre que possível.

Impactos no Solo e na Vegetação: A expansão de cemitérios pode levar à destruição de habitats naturais e à alteração dos ecossistemas locais. Para mitigar esses impactos, é importante preservar áreas verdes, promover práticas de conservação e optar por cemitérios sustentáveis que integrem a vegetação local.

Uso de Água: O uso de água para a limpeza e preparação do corpo pode ser significativo. Deve-se adotar técnicas que minimizem o consumo de água e métodos de limpeza que possibilitem a reciclagem da água utilizada.

17. Vigência Plurianual

17.1. O serviço é classificado como continuado, devido à frequência significativa de óbitos, o que exige uma prestação constante e ininterrupta dos serviços contratados. Diante dessa necessidade, a vigência plurianual do contrato se mostra mais vantajosa para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Inicialmente, o contrato terá duração de 12 (doze) meses, mas poderá ser prorrogado por períodos adicionais, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021. Esses artigos permitem a extensão da vigência do contrato, desde que haja justificativa para a continuidade dos serviços e que a prorrogação atenda aos interesses da administração pública, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

18. Qualificação-Técnica e Econômica

18.2. Justificativa da Exigência de Qualificação Econômico-Financeira:

18.2.1. A exigência de qualificação econômico-financeira visa garantir que os fornecedores participantes possuam saúde financeira suficiente para arcar com a execução do contrato sem riscos de inadimplemento. No caso específico dos serviços fúnebres, as condições econômico-financeiras são justificadas pelos seguintes motivos:

Capacidade de Cumprimento das Obrigações: É essencial que os fornecedores demonstrem solidez financeira para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, evitando atrasos ou interrupções nos serviços.

Continuidade do Fornecimento: A comprovação de boa saúde financeira assegura que a empresa tem capacidade de manter a regularidade na prestação dos serviços durante todo o período contratual.

Mitigação de Riscos: A avaliação econômico-financeira reduz os riscos de inadimplência e possíveis problemas de liquidez do fornecedor, garantindo maior segurança ao processo licitatório.

16.2.2. Portanto, a exigência de qualificação econômico-financeira é indispensável para assegurar que os fornecedores selecionados tenham capacidade financeira para cumprir com suas obrigações contratuais de forma regular e contínua. Dessa forma, mesmo em contratações para entrega imediata, a manutenção dessas exigências é crucial para evitar riscos de não cumprimento do contrato.

16.2.3. Concluímos que a dispensa das exigências de qualificação técnica não é justificável, mesmo que o objeto licitatório se refira a uma contratação para entrega imediata. A garantia de fornecimento de serviços fúnebres de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e a segurança econômico-financeira dos fornecedores, são fatores imprescindíveis para o sucesso e a segurança do processo licitatório.

16.2.4. Assim, fundamentamos a manutenção das exigências de qualificação econômico-financeira para a contratação dos serviços fúnebres conforme disposto no artigo 18, IX da Lei nº 14.133/2021.

19. Classificação conforme Lei nº 12.527

19.1. A Lei Nº12.527, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), tem como objetivo principal garantir o acesso dos cidadãos às informações públicas. No contexto da contratação de serviços funerários, uma vez que se trata de serviços comuns e não sensíveis, não há necessidade de tratá-los de forma sigilosa. Assim, é importante garantir a transparência e o acesso à informação relacionada à contratação desses serviços, de modo a promover a prestação de contas e a fiscalização por parte da sociedade.

20. Vedação de Consórcios e Cooperativas

20.1. Justificativa para a Vedação de Cooperativas:

20.1.1. As cooperativas podem ser vantajosas em contextos específicos, como em iniciativas comunitárias ou em pequena escala. No entanto, na prestação de serviços fúnebres, onde a eficiência operacional, a disponibilidade contínua de serviços e a gestão ágil são cruciais, as empresas comerciais especializadas geralmente oferecem uma combinação superior de confiabilidade, flexibilidade e conformidade regulatória. Por isso, visando manter a qualidade dos serviços e garantir a melhor experiência para os usuários, optou-se por vedar a participação de cooperativas neste processo de contratação.

20.2. Justificativa sobre a Vedação de Empresas Reunidas em Consórcio:

Competitividade e Isonomia: A formação de consórcios pode restringir a participação de pequenas e médias empresas, favorecendo grandes grupos e comprometendo a competitividade e a isonomia do processo licitatório.

Eficiência Administrativa: A gestão e fiscalização de contratos com consórcios são mais complexas e onerosas, exigindo maior esforço administrativo para monitorar cada empresa participante.

Responsabilidade Solidária: A responsabilização solidária das empresas em consórcio pode dificultar a execução de garantias e a resolução de problemas contratuais, aumentando os riscos e os custos para a administração.

20.1.2. Portanto, a vedação à participação de empresas em consórcio na contratação de serviços fúnebres visa assegurar um processo licitatório mais justo, eficiente e acessível a todas as empresas, independentemente do seu porte, conforme os princípios da Lei nº14.133/2021.

21. Princípio da Padronização

21.1. Com base no princípio da padronização estabelecido pela Lei nº 14.133, é crucial que a empresa siga as diretrizes dos documentos de licitação. Isso assegura a conformidade com os padrões estabelecidos e promove a eficiência e a qualidade em suas operações.

Art.47. As licitações de serviços atenderão aos seguintes princípios:

I. Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II. Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§1º Na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados:

I. A responsabilidade técnica;

II. O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens;

III. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços a uma distância compatível com as necessidades da Administração.

21.2. De acordo com o Catálogo Eletrônico de Padronização do governo, observa-se que, ao contrário de itens como água mineral, café e açúcar, não há uma padronização estabelecida para os serviços fúnebres (Catálogo Eletrônico de Padronização).

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação se faz necessário afim de atender a demanda de óbitos que necessitam de serviços funerários dentro da jurisdição da 12ª RM.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 16:43:32.


Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

PESQUISA DE PREÇO

NUP: 64321.00878/2026-42

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.

1. OBJETO:

Contratação serviço de preparação e traslado de restos mortais (corpo e membros), incluindo todas as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, do local do óbito/amputação para o local designado pela família para o velório/sepultamento/cremação, quando se tratar de óbito de militares da ativa e seus dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da **12ª Região Militar** (Estados da AM, AC, RR e RO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Realizado de 10 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de ☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o que determina a IN 65/2021 - SEGES/ME:

☐ I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>):

☐ II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foram consultados fornecedores que atuam no ramo de serviços funerários e logística de traslado na região amazônica, listados abaixo:

- a) Fornecedor 1: [REDACTED] - EPP, CNPJ: [REDACTED] (FUNERÁRIA SAGAZ)
- b) Fornecedor 2: [REDACTED] - ME - CNPJ.: [REDACTED] (FUNERÁRIA TABATINGA)
- c) Fornecedor 3: [REDACTED] - CNPJ.: [REDACTED] (FUNERÁRIA SANTA RITA)

Em resultado à consulta realizada, foram obtidas as cotações anunciadas na tabela a seguir, cujo valor estimado da contratação foi obtido a partir da média dos valores apresentados pelos fornecedores consultados, conforme metodologia indicada neste relatório.

GRUPO 01							
IT E M	CAT MAT / CAT SERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	COTAÇÃO VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO
				FORN 1	FORN 2	FORN 3	
1	624597	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 0,50 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	R\$ 856,81	R\$ 500,00	R\$ 469,40	R\$ 608,74
2	483054	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 0,51 M ATÉ 1,00 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	R\$ 1.029,87	R\$ 810,00	R\$ 763,50	R\$ 867,79
3	483056	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 1,01 M ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO;	UN	R\$ 1.133,33	R\$ 910,00	R\$ 869,40	R\$ 970,91

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 2 de 8

		ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO					
4	483063	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	R\$ 1.858,67	R\$ 1.610,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.676,22
5	624649	URNA ADULTO OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 150 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	R\$ 2.712,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.087,33
6	624650	URNA ADULTO EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 200 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	R\$ 3.285,87	R\$ 3.700,00	R\$ 3.610,00	R\$ 3.531,96
7	622569	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 0,50M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	R\$ 1.240,00	R\$ 1.000,00	R\$ 997,60	R\$ 1.079,20

8	622568	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,00M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	R\$ 1.285,33	R\$ 3.700,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.061,77
9	622568	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,40M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	R\$ 1.346,67	R\$ 1.400,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.365,55
10	622567	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,41M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	R\$ 2.854,40	R\$ 2.400,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.524,80
11	622566	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,91 M ATÉ 2,20 M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	R\$ 2.957,33	R\$ 2.950,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.919,11
12	622569	URNA ADULTO ZINCADA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 140KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO	UN	R\$ 3.928,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.602,66

		FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.					
13	622569	URNA ADULTO ZINCADA EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 200KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	R\$ 4.485,33	R\$ 6.900,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.061,77
14	603635	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA INFANTIL - ATÉ 1,40M	UN	R\$ 764,80	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 821,60
15	603635	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA ADULTO - ATÉ 2,0M	UN	R\$ 1.069,33	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.123,11
16	603635	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA OBESA, E EXTRA OBESA)	UN	R\$ 1.299,73	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.266,57
17	605166	COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMO E FLORES DA ÉPOCA) MÉDIA (1,00X1,00)	UN	R\$ 600,00	R\$ 690,00	R\$ 580,00	R\$ 623,33
18	610261	COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES ARTIFICIAIS MÉDIA (1,00X1,00)	UN	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 590,00	R\$ 596,66
19	610262	ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES	UN	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 590,00	R\$ 530,00
20	4170	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (INCLUINDO ASSEPSIA E TAMPONAMENTO)	UN	R\$ 2.140,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.413,33
21	4170	SERVIÇO DE CORREÇÃO FACIAL	UN	R\$ 813,33	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.171,11
22	4170	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.780,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.493,33
23	4170	SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO (URNA CERIMONIA CONFORME CREDO RELIGIOSO)	UN	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
24	4170	TRANSLADO TERRESTRE NA ÁREA URBANA ATÉ 50KM DO CENTRO	KM	R\$ 15,00	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 655,00
25	4170	TRANSLADO TERRESTRE REGIONAL NA ÁREA URBANA ACIMA DE 50 KM - SERÁ COBRADO O KM	KM	R\$ 18,00	R\$ 7,50	R\$ 6,80	R\$ 10,76

Continuação do Relatório de Pesquisa de Preço _____ Pág 5 de 8

		RODADO X VALOR COTADO POR KM					
26	4170	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS COMERCIAIS: PESO DO ESQUIFE X VALOR COTADO POR KG ATÉ 200KG	KM	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 115,00
27	4170	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS PARTICULARES TÁXI-AÉREO = QUILOMETRO PERCORRIDO EM LINHA RETA ATÉ 4.320KM X VALOR COTADO POR KM	KM	R\$ 120,00	R\$ 57,00	R\$ 52,20	R\$ 76,40
28	4170	TRANSLADO FLUVIAL DE ESQUIFE COM DISTÂNCIA ATÉ 700KM X VALOR COTADO POR KM PERCORRIDO	KM	R\$ 80,00	R\$ 7,50	R\$ 5,98	R\$ 31,16
29	4170	VIGILIA NA ORIGEM (ANTES DO EMBARQUE DO ESQUIFE)	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 3.580,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.793,33
30	4170	VIGILIA NO DESTINO (ANTES DO SEPULTAMENTO)	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 3.580,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.860,00
31	4170	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS)	UN	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 933,33
32	4170	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO A FUNERÁRIA DE ORIGEM E/OU DESTINO)	UN	R\$ 500,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.253,33

GRUPO 02							
ITEM	CAT MAT / CAT SER V	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	COTAÇÃO VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO
				FORN 1	FORN 2	FORN 3	
33	4170	TRASLADO DE MEMBRO VIA RODOVIÁRIO POR QUILÔMETRO	KM	R\$ 60,00	R\$ 8,00	R\$ 6,80	R\$ 24,93
34	4170	TRASLADO DE MEMBRO VIA AÉREO POR QUILO	KG	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 98,33
35	4170	TRASLADO DE MEMBRO VIA TAXI AÉREO POR QUILÔMETRO	KM	R\$ 80,00	R\$ 57,00	R\$ 52,20	R\$ 63,07
36	4170	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMOLIZAÇÃO	Sv	R\$ 1.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.750,00

37	483056	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	R\$ 1.133,33	R\$ 920,00	R\$ 869,40	R\$ 974,24
38	483063	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	R\$ 1.858,67	R\$ 1.610,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.676,22
39	4170	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMPAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE MEMBRO.	SV	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 4.100,00
40	4170	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMPAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE AÉREO DE MEMBRO.	SV	R\$ 700,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 4.166,67

5. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA

Em razão das particularidades logísticas da região amazônica, bem como da necessidade de atendimento aos estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, verificou-se a limitação de parâmetros adequados de comparação em bases públicas de contratações governamentais, tais como o Painel de Preços e registros de pregões similares disponíveis no Compras.gov.

Ressalta-se que os serviços funerários objeto da presente contratação não se limitam ao fornecimento de urnas funerárias, abrangendo também serviços especializados como preparação de restos mortais, tanatopraxia, embalsamento e traslado por diferentes modais de transporte, incluindo transporte terrestre, aéreo e fluvial, muitas vezes para localidades de difícil acesso.

Dessa forma, constatou-se que contratações realizadas por outros órgãos públicos, disponíveis em bases públicas de preços, em sua maioria referem-se a serviços prestados em regiões com infraestrutura logística distinta da realidade amazônica, não refletindo adequadamente os custos envolvidos na execução dos serviços pretendidos.

Diante dessas particularidades, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65/2021, buscando obter valores compatíveis com a realidade do mercado regional e com a complexidade logística inerente à prestação dos serviços.

Assim, os preços obtidos refletem de forma mais fidedigna os custos praticados no mercado local para execução do objeto pretendido.

Ressalta-se ainda que a utilização de diferentes modais de transporte, característica da região amazônica, impacta diretamente na formação dos custos dos serviços funerários, limitando a comparabilidade com contratações realizadas em outras regiões do país.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Foram realizadas tentativas de contato com fornecedores via e-mail e telefone, somente 3 (três) empresas responderam fornecendo os orçamentos que foram utilizadas neste estudo.

Após análise das propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores consultados, verificou-se que os valores obtidos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado regional, sendo adotada a média dos preços cotados para definição do valor estimado da contratação, chegando-se à conclusão de que há viabilidade de contratação.

7. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo **23 (vinte e três)** folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

Data: 19/05/2026 11:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

████████████████████ – Cel R1
Chefe da equipe de Planejamento de Contratação

Documento assinado digitalmente

Data: 20/05/2026 17:02:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

████████████████████ – 2º Ten
Equipe de Planejamento de Contratação

Documento assinado digitalmente

Data: 20/05/2026 17:07:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

████████████████████ – 2º Ten
Equipe de Planejamento de Contratação

Documento assinado digitalmente

Data: 20/05/2026 17:12:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

████████████████████ – 2º Ten
Equipe de Planejamento de Contratação

Assunto Re: Proposta de Preços

De [REDACTED] >

Para [REDACTED]

Data terça-feira 5 de maio de 2026 15:01:36

Boa tarde,

Conforme contato, solicito atualização da pesquisa de preços conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

Ten Santana

De: [REDACTED] >

Para: [REDACTED]

[REDACTED]

Data: terça-feira, 10 de março de 2026 às 09:38 -04

Assunto: Proposta de Preços

Bom dia,

Segue a Proposta de Preços para 12ª Região Militar

Atenciosamente,

[REDACTED]

CNPJ nº [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

Anexos

PESQUISA DE PREÇOS SERV FUNERARIOS - Copia.xlsx (11.4 kB)

Assunto Re: Proposta de Preços

De

[REDACTED]

Para

[REDACTED] @12rm.mil.br [REDACTED] @12rm.mil.br

Data

quarta-feira 6 de maio de 2026 15:03:09

Boa tarde Senhores, sou Regina Mendonça, representante comercial da empresa **SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS**, inscrita sob CNPJ nº [REDACTED], situada à [REDACTED] CEP: [REDACTED] - Manaus/AM. Referente ao orçamento solicitado para Serviços Funerários, envio em anexo. Favor acusar Recebimento.

[REDACTED]
Analista em Licitação e Contratos

Fone: [REDACTED]

Em ter., 5 de mai. de 2026 às 15:03 [REDACTED] > escreveu:

[REDACTED]
CNPJ nº [REDACTED]

Fone: ([REDACTED]) [REDACTED]

----- Forwarded message -----

De: [REDACTED]

Date: ter., 5 de mai. de 2026, 15:01

Subject: Re: Proposta de Preços

To: [REDACTED]

Boa tarde,

Conforme contato, solicito atualização da pesquisa de preços conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

Ten Santana

De: [REDACTED]

Para: [REDACTED] <

[REDACTED]>

Data: terça-feira, 10 de março de 2026 às 09:38 -04

Assunto: Proposta de Preços

Bom dia,

Segue a Proposta de Preços para 12ª Região Militar

Atenciosamente,

[REDACTED]

CNPJ nº [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

Anexos

Cotação de Preços - SAGAZ.pdf (1.03 MB)

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS

CNPJ: 22.348.997/0001-08

Inscrição Municipal: 22041901

Inscrição Estadual: [REDACTED]

Manaus-AM, 06 de Maio de 2026.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
ATT.: 12ª REGIÃO MILITAR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

1

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	[REDACTED]
Nome de Fantasia:	[REDACTED]
CNPJ nº	[REDACTED] Optante pelo Simples: NÃO
Endereço:	[REDACTED]
Bairro:	[REDACTED] Cidade:
CEP:	[REDACTED] Email:
Telefone:	[REDACTED] Fax:

ITEM	CATSERV/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	ORÇAMENTO	
					VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	13202	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 0,50 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2	R\$ 856,81	R\$ 1.713,62
2	13202	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 0,51 M ATÉ 1,00 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2	R\$ 1.029,87	R\$ 2.059,74

Manaus

Amazonas

[REDACTED] - CEP: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS

CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: 22041901 Inscrição Estadual: [REDACTED]

Manaus-AM, 06 de Maio de 2026.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
ATT.: 12ª REGIÃO MILITAR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3	13202	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 1,01 M ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,66
4	13202	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	6	R\$ 1.858,67	R\$ 11.152,02
5	13202	URNA ADULTO OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 150 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 2.712,00	R\$ 5.424,00
6	13202	URNA ADULTO EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 200 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 3.285,87	R\$ 6.571,74

Manaus

Amazonas

[REDACTED] – CEP: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS

CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: 22041901 Inscrição Estadual: [REDACTED]

Manaus-AM, 06 de Maio de 2026.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
ATT.: 12ª REGIÃO MILITAR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

7	13202	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 0,50M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
8	13202	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,00M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2	R\$ 1.285,33	R\$ 2.570,66
9	13202	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,40M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2	R\$ 1.346,67	R\$ 2.693,34
10	13202	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,41M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	6	R\$ 2.854,40	R\$ 17.126,40

3

Manaus Amazonas
Avenida [REDACTED], 1700 - Alto [REDACTED] - CEP: [REDACTED]
Fone: [REDACTED]
e-mail: [REDACTED]

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS

CNPJ: [REDACTED]

Inscrição Municipal: 22041901

Inscrição Estadual: [REDACTED]

Manaus-AM, 06 de Maio de 2026.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
ATT.: 12ª REGIÃO MILITAR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

11	13202	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,91 M ATÉ 2,20 M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 2.957,33	R\$ 5.914,66
12	13202	URNA ADULTO ZINCADA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 140KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 3.928,00	R\$ 7.856,00
13	13202	URNA ADULTO ZINCADA EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 200KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 4.485,33	R\$ 8.970,66
14	13202	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA INFANTIL - ATÉ 1,40M	UN	6	R\$ 764,80	R\$ 4.588,80
15	13202	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA ADULTO - ATÉ 2,0M	UN	10	R\$ 1.069,33	R\$ 10.693,30
16	13202	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA OBESA, E EXTRA OBESA)	UN	2	R\$ 1.299,73	R\$ 2.599,46

Manaus

Amazonas

[REDACTED] - CEP: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS

CNPJ: 22.348.997/0001-08

Inscrição Municipal: 22041901

Inscrição Estadual: [REDACTED]

Manaus-AM, 06 de Maio de 2026.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
ATT.: 12ª REGIÃO MILITAR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

17	13202	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMO E FLORES DA ÉPOCA) MÉDIA (1,00X1,00)	UN	14	R\$ 600,00	R\$ 8.400,00
18	13202	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES ARTIFICIAIS MÉDIA (1,00X1,00)	UN	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
19	13202	FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES	UN	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
20	4170	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (INCLUINDO ASSEPSIA E TAMPONAMENTO)	UN	14	R\$ 2.140,00	R\$ 29.960,00
21	4170	SERVIÇO DE CORREÇÃO FACIAL	UN	14	R\$ 813,33	R\$ 11.386,62
22	4170	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UN	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
23	4170	SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO (URNA CERIMONIA CONFORME CREDO RELIGIOSO)	UN	14	R\$ 600,00	R\$ 8.400,00
24	4170	TRANSLADO TERRESTRE NA ÁREA URBANA ATÉ 50KM DO CENTRO	KM	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
25	4170	TRANSLADO TERRESTRE REGIONAL NA ÁREA URBANA ACIMA DE 50 KM - SERÁ COBRADO O KM RODADO X VALOR COTADO POR KM	KM	4850	R\$ 18,00	R\$ 87.300,00

5

Manaus

Amazonas

[REDACTED] - CEP: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS

CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: 22041901 Inscrição Estadual: [REDACTED]

Manaus-AM, 06 de Maio de 2026.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
ATT.: 12ª REGIÃO MILITAR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

26	4170	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS COMERCIAIS: PESO DO ESQUIFE X VALOR COTADO POR KG ATÉ 200KG	KM	845	R\$ 150,00	R\$ 126.750,00
27	4170	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS PARTICULARES TÁXI-AÉREO = QUILOMETRO PERCORRIDO EM LINHA RETA ATÉ 4.320KM X VALOR COTADO POR KM	KM	8640	R\$ 120,00	R\$ 1.036.800,00
28	4170	TRANSLADO FLUVIAL DE ESQUIFE COM DISTÂNCIA ATÉ 700KM X VALOR COTADO POR KM PERCORRIDO	KM	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
29	4170	VIGILIA NA ORIGEM (ANTES DO EMBARQUE DO ESQUIFE)	UN	7	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
30	4170	VIGILIA NO DESTINO (ANTES DO SEPULTAMENTO)	UN	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
31	4170	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS)	UN	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
32	4170	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO A FUNERÁRIA DE ORIGEM E/OU DESTINO)	UN	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
TOTAL						R\$ 1.540.387,68
GRUPO 02						
1	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA RODOVIÁRIO POR QUILOMETRO	KM	2000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
2	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA AÉREO POR QUILO	KG	115	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
3	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA TAXI AÉREO POR QUILOMETRO	KM	2000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
4	4170	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMOLIZAÇÃO	Sv	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Manaus Amazonas

[REDACTED] - CEP: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS

CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: 22041901 Inscrição Estadual: [REDACTED]

Manaus-AM, 06 de Maio de 2026.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
ATT.: 12ª REGIÃO MILITAR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

5	13202	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	1	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
6	13202	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	1	R\$ 1.858,67	R\$ 1.858,67
7	4170	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE MEMBRO.	SV	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
8	4170	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE AÉREO DE MEMBRO.	SV	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
	TOTAL					R\$ 303.292,00

A empresa MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas,

Manaus [REDACTED] Amazonas
[REDACTED] - CEP: [REDACTED]
Fone: [REDACTED]
e-mail: [REDACTED]

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS

CNPJ: [REDACTED]

Inscrição Municipal: 22041901

Inscrição Estadual: 05.956.789-8

Manaus-AM, 06 de Maio de 2026.

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA

ATT.: 12ª REGIÃO MILITAR

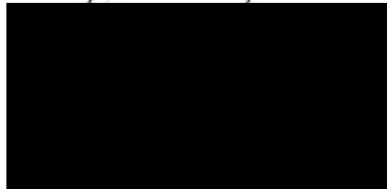
REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias.**

8



Manaus

Amazonas

[REDACTED] - CEP: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

Assunto Re: Cotação

De [REDACTED]

Para [REDACTED]

Data terça-feira 5 de maio de 2026 14:59:55

Boa tarde,

Conforme contato, solicito atualização da pesquisa de preços conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

[REDACTED]

De: [REDACTED]

Para: [REDACTED]

Data: terça-feira, 10 de março de 2026 às 11:34 -04

Assunto: Cotação

Bom dia!!!

Em anexo a cotação conforme solicitada.

Por gentileza acuse o recebido.

Atenciosamente.

Anexos

PESQUISA DE PREÇOS SERV FUNERARIOS - Copia.xlsx (11.4 kB)

Assunto RE: Cotação

De [REDACTED]

Para [REDACTED]

Data quinta-feira 7 de maio de 2026 16:16:03

Boa tarde.

**Em anexo a cotação conforme solicitada.
atenciosamente.**

De: [REDACTED] >

Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2026 16:59

Para: [REDACTED]

Assunto: Re: Cotação

Boa tarde,

Conforme contato, solicito atualização da pesquisa de preços conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

[REDACTED]

De: [REDACTED] >

Para: [REDACTED]

Data: terça-feira, 10 de março de 2026 às 11:34 -04

Assunto: Cotação

Bom dia!!!

Em anexo a cotação conforme solicitada.

Por gentileza acuse o recebido.

Atenciosamente.

Anexos

Cotação Funerária Santa Rita.pdf (293 kB)

CNPJ: [REDACTED] INSC. EST: [REDACTED]

Nome Fantasia: Funeraria Santa Rita

Razão Social: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED] - INSC. Estadual: [REDACTED]

FONE: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

Rua Profº [REDACTED] 5, QD 58, CN CJ ET I, [REDACTED] CEP: [REDACTED]

A empresa **Funeraria Santa Rita**, especializada em serviços completos encaminha a planilha de cotações de preços conforme solicitado da **12ª REGIÃO MILITAR**. Assim viabilizando a demonstração de preços dos serviços funerários.

GRUPO 01

ITEM	CATSERV/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	ORÇAMENTO	
					VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	13202	Urna infantil: Urna montuária de até 0,50m de comprimento; enverizada; com quatro alças, duas chavetas, com visor; acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 469,40	R\$ 938,80
2	13202	Urna infantil: Urna montuária de até 0,51m até 1,00m de comprimento; enverizada; com quatro alças, duas chavetas, com visor; acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 763,50	R\$ 1.527,00
3	13202	Urna infantil: Urna montuária de até 1,01m até 1,40m de comprimento; enverizada; com quatro alças, duas chavetas, com visor; acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 869,40	R\$ 1.738,80
4	13202	Urna adulto: Urna montuária de até 1,41m até 1,90m de comprimento; enverizada; com seis alças fixas, quatro chavetas em metal, com visor; acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	6	R\$ 1.560,00	R\$ 9.360,00
5	13202	Urna adulto obesa: Urna montuária ESPECIAL simples, tamanho acima de 1,90m ou capacidade de até de 150 Kg, envernizada; com seis alças fixas, quatro chavetas em metal, com visor; acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00

6	13202	Urna adulto extra obesa: Urna montuária ESPECIAL simples, tamanho acima de 1,90m ou capacidade de até de 200 Kg, envernizada; com seis alças fixas, quatro chavetas em metal, com visor; acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 3.610,00	R\$ 7.220,00
7	13202	Urna infantil zincada: Urna montuária de até 0,50m, envernizada, com visor, com quatro alças fixas, duas chavetas em metal, acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 997,60	R\$ 1.995,20
8	13202	Urna infantil zincada: Urna montuária zincada de 1,00m; envernizada, com visor, com quatro alças fixas, , duas chavetas em metal, acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
9	13202	Urna infantil zincada: Urna montuária zincada de 1,40m; envernizada, com visor, com quatro alças fixas, duas chavetas em metal, acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
10	13202	Urna adulto zincada: Urna montuária adulto zincada simples de até 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, com visor, envernizada, com seis alças fixas, quatro chavetas, acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	6	R\$ 2.320,00	R\$ 13.920,00
11	13202	Urna adulto zincada: Urna montuária adulto zincada simples de até 1,91m até 2,20m de comprimento e largura padrão, com visor, envernizada, com seis alças fixas, quatro chavetas, acabamento interno forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
12	13202	Urna adulto zincada obesa: Urna montuária adulto zincada simples até 1,40Kg, com visor, envernizada, com seis alças fixas, quatro chavetas, acabamento interno forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
13	13202	Urna adulto zincada extra obesa: Urna montuária adulto zincada simples até 200Kg, com visor, envernizada, com seis alças fixas, quatro chavetas, acabamento interno forrado em TNT, babado de tecido.	UN	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
14	13202	Caixa de madeira para transportar Urna infantil - até 1,40M.	UN	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
15	13202	Caixa de madeira para transportar Urna adulta - até 2,0M	UN	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

CNPJ: - INSC. EST:

16	13202	Caixa de madeira para transportar urna (obesa e extra obesa)	UN	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
17	13202	Fornecimento de coroa de flores composta por mix de folhagens e flores naturais (Crisântemo e flores da época) média (1,00 x 1,00)	UN	14	R\$ 580,00	R\$ 8.120,00
18	13202	Fornecimento de coroa de flores composta por mix de folhagens e flores artificiais média (1,00 x 1,00)	UN	14	R\$ 590,00	R\$ 8.260,00
19	13202	Fornecimento de ornamentação interna da urna com flores	UN	14	R\$ 590,00	R\$ 8.260,00
20	4170	Serviço de tanatopraxia (incluindo assepsia e tamponamento)	UN	14	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00
21	4170	Serviço de correção facial	UN	14	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
22	4170	Serviço de embalsamento	UN	14	R\$ 2.700,00	R\$ 37.800,00
23	4170	Serviço de paramentação (urna cerimônia conforme credo religioso)	UN	14	R\$ 650,00	R\$ 9.100,00
24	4170	Translado Terrestre na área urbana até 50 KM do centro	KM	14	R\$ 950,00	R\$ 13.300,00
25	4170	Traslado Terrestre regional na área urbana acima de 50KM - será cobrado o KM rodado x valor cotado por KM	KM	4850	R\$ 6,80	R\$ 32.980,00
26	4170	Translado aéreo em linhas comerciais: peso do esquife x valor cotado por KG até 200 KG.	KM	845	R\$ 95,00	R\$ 80.275,00
27	4170	Translado aéreo em linhas particulares: Táxi aéreo =quilômetro percorrido em linha reta até 4.320KM x valor cotado por KM	KM	8640	R\$ 52,20	R\$ 451.008,00
28	4170	Translado Fluvial de esquife com distância de até 700KM x valor cotado por KM percorrido	KM	700	R\$ 5,98	R\$ 4.186,00
29	4170	Vigília na origem (antes do embarque do esquife)	UN	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
30	4170	Vigília no destino (antes do sepultamento)	UN	14	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
31	4170	Despacho documental (junto aos órgãos públicos)	UN	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
32	4170	Despacho documental(junto a funerária de origem e / ou destino)	UN	14	R\$ 1.620,00	R\$ 22.680,00
		SUBTOTAL GRUPO I	TOTAL			R\$ 915.068,80
Valor por extenso: Novecentos e quinze mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos						

GRUPO 02						
1	4170	Translado de membro via Rodoviário por quilômetro	KM	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00

RENATO R BATISTA
CNPJ: 00.579.750/0001-60 - INSC. EST: 04.102.221-1

2	4170	Translado de membro via aeréo por quilo	KG	115	R\$ 95,00	R\$ 10.925,00
3	4170	Translado de membro via taxi aeréo por quilômetro	KM	2000	R\$ 52,20	R\$ 104.400,00
4	4170	Serviço de higienização e formalização	Sv	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
5	13202	Urna infantil : Urna montuária de 1,40m de comprimento, envernizada, com quatro alças , duas chavetas, com visor, acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	1	R\$ 869,40	R\$ 869,40
6	13202	Urna adulto : Urna montuária simples de até 1,41m até 1,90m de comprimento, envernizada, com seis alças fixas, quatro chavetas em metal, com visor, acabamento interno com fundo forrado em TNT, babado de tecido.	UN	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
7	4170	Serviços funerários e desembaraço da documentação para Transporte Terrestre de membro	SV	4	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
8	4170	Serviço funerários e desembaraço da documetação para Transporte Aeréo de membro	SV	4	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
SUBTOTAL GRUPO II						R\$ 186.154,40
Valor por extenso: Cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos						
VALOR GLOBAL						1.101.223,20
valor por extenso: Um milhão, cento e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos.						

cotação válida 120 dias
Manaus, 07 de maio de 2026


A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Diretor
CPF: 



Assunto Re: Cotação - serviços funerários

De [REDACTED]

Para [REDACTED]

Data quinta-feira 7 de maio de 2026 17:42:12

Boa tarde!

Em anexo a cotação conforme solicitado

Att, [REDACTED]

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: [REDACTED]

Enviado: Thursday, May 7, 2026 2:28:03 PM

Para: [REDACTED] >

Assunto: Cotação - serviços funerários

Boa tarde,

Conforme contato, solicito atualização da pesquisa de preços conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

[REDACTED]

Anexos

Cotação 12 Região .pdf (909 kB)

Assunto Re: Cotação - serviços funerários

De [REDACTED]

Para [REDACTED] <[REDACTED]>

Data quinta-feira 7 de maio de 2026 17:45:04

Boa tarde!

Em anexo a cotação conforme solicitado

Att, [REDACTED]

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: [REDACTED] <[REDACTED]>

Enviado: Thursday, May 7, 2026 2:28:03 PM

Para: [REDACTED] <[REDACTED]>

Assunto: Cotação - serviços funerários

Boa tarde,

Conforme contato, solicito atualização da pesquisa de preços conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

[REDACTED]

Anexos

Cotação 12 Região .pdf (909 kB)

- ME

CNPJ: [REDACTED] – Insc. Est.

Fones:

E-mail:

Rua: [REDACTED], n.º 51,

COTAÇÃO 12º REGIÃO MILITAR

GRUPO 01

ITEM	CATSERV/C ATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	ORÇAMENTO	
					VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	13202	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 0,50 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	13202	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 0,51 M ATÉ 1,00 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
3	13202	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 1,01 M ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
4	13202	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	6	R\$ 1.610,00	R\$ 9.660,00
5	13202	URNA ADULTO OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 150 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
6	13202	URNA ADULTO EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 200 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00

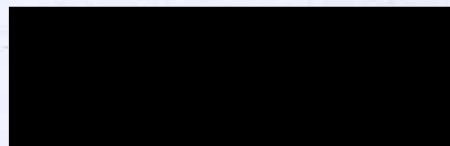
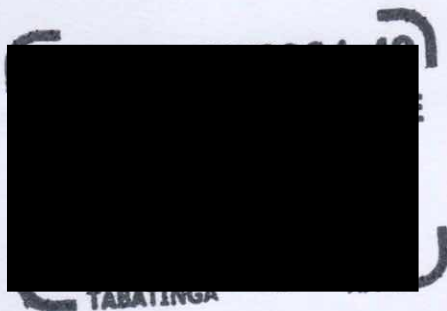
7	13202	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 0,50M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	13202	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,00M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
9	13202	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,40M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
10	13202	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,41M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
11	13202	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,91 M ATÉ 2,20 M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
12	13202	URNA ADULTO ZINCADA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 140KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00
13	13202	URNA ADULTO ZINCADA EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 200KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	UN	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
14	13202	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA INFANTIL - ATÉ 1,40M	UN	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
15	13202	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA ADULTO - ATÉ 2,0M	UN	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
16	13202	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA OBESA, E EXTRA OBESA)	UN	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

17	13202	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMO E FLORES DA ÉPOCA) MÉDIA (1,00X1,00)	UN	14	R\$ 690,00	R\$ 9.660,00
18	13202	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES ARTIFICIAIS MÉDIA (1,00X1,00)	UN	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00
19	13202	FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES	UN	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00
20	4170	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (INCLUINDO ASSEPSIA E TAMPONAMENTO)	UN	14	R\$ 2.600,00	R\$ 36.400,00
21	4170	SERVIÇO DE CORREÇÃO FACIAL	UN	14	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00
22	4170	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UN	14	R\$ 2.780,00	R\$ 38.920,00
23	4170	SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO (URNA CERIMONIA CONFORME CREDO RELIGIOSO)	UN	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00
24	4170	TRANSLADO TERRESTRE NA ÁREA URBANA ATÉ 50KM DO CENTRO	KM	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
25	4170	TRANSLADO TERRESTRE REGIONAL NA ÁREA URBANA ACIMA DE 50 KM - SERÁ COBRADO O KM RODADO X VALOR COTADO POR KM	KM	4850	R\$ 7,50	R\$ 36.375,00
26	4170	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS COMERCIAIS: PESO DO ESQUIFE X VALOR COTADO POR KG ATÉ 200KG	KM	845	R\$ 100,00	R\$ 84.500,00
27	4170	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS PARTICULARES TÁXI-AÉREO = QUILOMETRO PERCORRIDO EM LINHA RETA ATÉ 4.320KM X VALOR COTADO POR KM	KM	8640	R\$ 57,00	R\$ 492.480,00
28	4170	TRANSLADO FLUVIAL DE ESQUIFE COM DISTÂNCIA ATÉ 700KM X VALOR COTADO POR KM PERCORRIDO	KM	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
29	4170	VIGILIA NA ORIGEM (ANTES DO EMBARQUE DO ESQUIFE)	UN	7	R\$ 3.580,00	R\$ 25.060,00
30	4170	VIGILIA NO DESTINO (ANTES DO SEPULTAMENTO)	UN	14	R\$ 3.580,00	R\$ 50.120,00
31	4170	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS)	UN	14	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
32	4170	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO A FUNERÁRIA DE ORIGEM E/OU DESTINO)	UN	14	R\$ 1.640,00	R\$ 22.960,00
			TOTAL			R\$ 987.285,00

GRUPO 02						
1	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA RODOVIÁRIO POR QUILOMETRO	KM	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
2	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA AÉREO POR QUILO	KG	115	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
3	4170	TRANSLADO DE MEMBRO VIA TAXI AÉREO POR QUILOMETRO	KM	2000	R\$ 57,00	R\$ 114.000,00
4	4170	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMOLIZAÇÃO	Sv	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00

5	13202	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	UN	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
6	13202	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	UN	1	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
7	4170	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE MEMBRO.	SV	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
8	4170	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE AÉREO DE MEMBRO.	SV	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
SUBTOTAL						R\$ 200.630,00
TOTAL						1.187.915,00

PROPOSTA VÁLIDA 90 DIAS
MANAUS, 06 DE MAIO DE 2026



Matriz de Gerenciamento de Riscos 10/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2026		13/03/2026 11:32
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de preparação e traslado de restos mortais (corpo e membros) no âmbito da 12ª RM		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
08/05/2026 10:25	2.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	
17/03/2026 12:43	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no atendimento inicial do serviço funerário	Falha na comunicação, indisponibilidade de equipe ou problemas operacionais da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na remoção e preparação do corpo, gerando transtornos à Administração e aos familiares.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão no Termo de Referência de atendimento de 24 horas e prazo máximo para início do serviço após o acionamento da Administração.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Registro da ocorrência pelo fiscal do contrato e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas contratualmente.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Dificuldade logística no traslado de corpo	Dificuldade de acesso a determinadas localidades da região amazônica e dependência de diferentes modais de transporte.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no traslado e na entrega do corpo ao destino final.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão no Termo de Referência da utilização de diferentes modais de transporte (terrestre, fluvial e aéreo) para execução do serviço.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliação da logística de transporte pela Administração e adoção do modal mais adequado para garantir a execução do serviço.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução de serviço funerário sem autorização da Administração	Contato direto de familiares ou terceiros com a contratada, sem prévio acionamento formal pela Administração Militar.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Realização de serviço sem autorização formal e possibilidade de cobrança indevida à Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão no Termo de Referência de que a execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante a solicitação formal da Administração.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Não reconhecimento de serviços executados sem autorização e adoção nas medidas administrativas cabíveis.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Divergência na cobrança dos serviços funerários executados.	na Erro de faturamento, inconsistência na medição dos serviços prestados ou cobrança de itens divergentes do efetivamente executado.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Possibilidade de pagamento indevido ou necessidade de correção da fatura.					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência da documentação comprobatória da execução do serviço antes do ateste da nota fiscal.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Glosa dos valores indevidos e solicitação de correção da fatura apresentada pela contratada.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Insuficiência de capacidade técnica da empresa para execução dos serviços funerários contratados.	Participação de empresa sem experiência ou estrutura adequada para execução de serviços funerários especializados.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Execução inadequada dos serviços funerários ou atraso na prestação do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de documentação de qualificação técnica e licenças obrigatórias durante a fase de habilitação da licitação. Responsável: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das penalidades previstas contratualmente e adoção das medidas administrativas cabíveis. Responsável: [REDACTED]					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 10:25:37.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM		20/05/2026 16:50 (v 0.19)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64321.00878/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação serviço de preparação e traslado de restos mortais (corpo e membros), incluindo todas as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, do local do óbito/amputação para o local designado pela família para o velório/sepultamento/cremação, quando se tratar de óbito de militares da ativa e seus dependentes, militares veteranos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da 12ª Região Militar (Estados AM, AC, RO e RR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT /CAT SERV	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 0,50 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	624597	UN	2	R\$ 608,74	R\$ 1.217,47
2	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 0,51 M ATÉ 1,00 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	483054	UN	2	R\$ 867,79	R\$ 1.735,58
3	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE 1,01 M ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	483056	UN	2	R\$ 970,91	R\$ 1.941,82

4	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	483063	UN	6	R\$ 1.676,22	R\$ 10.057,34
5	URNA ADULTO OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 150 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	624649	UN	2	R\$ 3.087,33	R\$ 6.174,67
6	URNA ADULTO EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ESPECIAL SIMPLES, TAMANHO ACIMA DE 1,90M OU CAPACIDADE ATÉ 200 KG; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	624650	UN	2	R\$ 3.531,96	R\$ 7.063,91
7	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 0,50M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	622569	UN	2	R\$ 1.079,20	R\$ 2.158,40
8	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,00M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	622568	UN	2	R\$ 2.061,77	R\$ 4.123,55
9	URNA INFANTIL ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ZINCADA DE ATÉ 1,40M; ENVERNIZADA; COM VISOR, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, DUAS CHAVETAS EM METAL; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	622568	UN	2	R\$ 1.365,55	R\$ 2.731,11
10	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,41M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	622567	UN	6	R\$ 2.524,80	R\$ 15.148,80
11	URNA ADULTO ZINCADA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES DE 1,91 M ATÉ 2,20 M DE COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	622566	UN	2	R\$ 2.919,11	R\$ 5.838,22
12	URNA ADULTO ZINCADA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 140KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	622569	UN	2	R\$ 4.602,66	R\$ 9.205,33
13	URNA ADULTO ZINCADA EXTRA OBESA: URNA MORTUÁRIA ADULTO ZINCADA SIMPLES ATÉ 200KG, COM VISOR; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS; ACABAMENTO INTERNO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO.	622569	UN	2	R\$ 6.061,77	R\$ 12.123,55

14	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA INFANTIL - ATÉ 1,40M	603635	UN	6	R\$ 821,60	R\$ 4.929,60
15	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA ADULTO - ATÉ 2,0 M	603635	UN	10	R\$ 1.123,11	R\$ 11.231,10
16	CAIXA DE MADEIRA PARA TRANSPORTAR URNA OBESA, E EXTRA OBESA)	603635	UN	2	R\$ 1.266,57	R\$ 2.533,15
17	COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMO E FLORES DA ÉPOCA) MÉDIA (1,00X1,00)	605166	UN	14	R\$ 623,33	R\$ 8.726,67
18	COROA DE FLORES COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES ARTIFICIAIS MÉDIA (1,00X1,00)	610261	UN	14	R\$ 596,66	R\$ 8.353,33
19	ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES	610262	UN	14	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
20	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (INCLUINDO ASSEPSIA E TAMPONAMENTO)	4170	UN	14	R\$ 2.413,33	R\$ 33.786,67
21	SERVIÇO DE CORREÇÃO FACIAL	4170	UN	14	R\$ 1.171,11	R\$ 16.395,54
22	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	4170	UN	14	R\$ 2.493,33	R\$ 34.906,67
23	SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO (URNA CERIMONIA CONFORME CREDO RELIGIOSO)	4170	UN	14	R\$ 650,00	R\$ 9.100,00
24	TRANSLADO TERRESTRE NA ÁREA URBANA ATÉ 50KM DO CENTRO	4170	UN	14	R\$ 655,00	R\$ 9.170,00
25	TRANSLADO TERRESTRE REGIONAL NA ÁREA URBANA ACIMA DE 50 KM - SERÁ COBRADO O KM RODADO X VALOR COTADO POR KM (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	4170	UN	5850	R\$ 10,76	R\$ 52.218,33
26	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS COMERCIAIS: PESO DO ESQUIFE X VALOR COTADO POR KG ATÉ 200KG	4170	UN	845	R\$ 115,00	R\$ 97.175,00
27	TRANSLADO AÉREO EM LINHAS PARTICULARES TÁXI-AÉREO = QUILOMETRO PERCORRIDO EM LINHA RETA ATÉ 4.320KM X VALOR COTADO POR KM (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	4170	UN	8640	R\$ 76,40	R\$ 660.096,00
28	TRANSLADO FLUVIAL DE ESQUIFE COM DISTÂNCIA ATÉ 700KM X VALOR COTADO POR KM PERCORRIDO (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	4170	UN	700	R\$ 31,16	R\$ 21.812,00
29	VIGILIA NA ORIGEM (ANTES DO EMBARQUE DO ESQUIFE)	4170	UN	7	R\$ 2.793,33	R\$ 19.553,33

30	VIGILIA NO DESTINO (ANTES DO SEPULTAMENTO)	4170	UN	14	R\$ 2.860,00	R\$ 40.040,00
31	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS)	4170	UN	14	R\$ 933,33	R\$ 13.066,67
32	DESPACHO DOCUMENTAL (JUNTO A FUNERÁRIA DE ORIGEM E/OU DESTINO)	4170	UN	14	R\$ 1.253,33	R\$ 17.546,67
					SUB TOTAL	1.147.580,49

GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNIT MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
33	TRASLADO DE MEMBRO VIA RODOVIÁRIO POR QUILOMETRO (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	4170	UN	2000	R\$ 24,93	R\$ 49.866,67
34	TRASLADO DE MEMBRO VIA AÉREO: PESO DO MEMBRO X VALOR COTADO POR KG	4170	UN	115	R\$ 98,33	R\$ 11.308,33
35	TRASLADO DE MEMBRO VIA TAXI AÉREO: QUILOMETRO PERCORRIDO EM LINHA RETA ATÉ 4.320KM X VALOR COTADO POR KM (UN MEDIDA: QUILOMETROS)	4170	UN	2000	R\$ 63,07	R\$ 126.133,33
36	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMOLIZAÇÃO	4170	UN	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
37	URNA INFANTIL: URNA MORTUÁRIA DE ATÉ 1,40 M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADO DE TECIDO	483056	UN	1	R\$ 974,24	R\$ 974,24
38	URNA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SIMPLES DE 1,41 M ATÉ 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA; COM SEIS ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR; ACABAMENTO INTERNO COM FUNDO FORRADO EM TNT, BABADOS DE TECIDO	483063	UN	1	R\$ 1.676,22	R\$ 1.676,22

39	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE MEMBRO.	4170	UN	4	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
40	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DESEMBARAÇO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE AÉREO DE MEMBRO.	4170	UN	4	R\$ 4.166,67	R\$ 16.666,67
					SUB TOTAL	R\$ 230.025,47

Critérios para a Escolha do Modal de Translado Aéreo

A definição do modal aéreo a ser empregado no translado de restos mortais ou membros amputados será pautada pelos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, observando-se as seguintes diretrizes operacionais:

1. Translado via Aéreo por Quilo (Voo Comercial Regular):

Aplicação: Constitui a regra geral para o transporte aéreo em longas distâncias no território nacional. Justificativa: Deverá ser utilizado sempre que houver disponibilidade de rotas operadas por companhias aéreas comerciais regulares que interliguem a localidade de origem ao destino designado pela família ou representante legal. Esta modalidade garante a maior viabilidade econômica para a Administração Pública, aproveitando a malha aérea existente e a precificação padronizada por franquia de peso (quilo).

2. Translado via Táxi Aéreo por Quilômetro (Fretamento Excepcional):

Aplicação: Constitui medida de excepcionalidade, acionada estritamente quando o transporte rodoviário for inviável e o voo comercial regular não puder atender à demanda.

Justificativa: Sua utilização justifica-se em casos de ausência de rotas comerciais diretas ou conexões viáveis para a localidade de destino, incompatibilidade de horários que acarretem atrasos que firam a dignidade do atendimento, ou diante de restrições sanitárias e operacionais das companhias aéreas regulares.

Amparo Legal e Autorização: Em estrito cumprimento às Instruções Reguladoras (EB30-IR-50.020), a autorização para a utilização de serviço de táxi aéreo poderá ser concedida pelo Comandante da Região Militar (Cmt RM), caso a situação exigir, quando solicitada pela autoridade militar da guarnição onde se encontra o corpo.

Dessa forma, a contratada deverá estar apta a intermediar e executar ambas as modalidades, cabendo à Seção de Assistência Social da 12ª Região Militar, em conjunto com as autoridades competentes, deliberar qual a opção mais vantajosa e adequada para cada caso concreto no momento do acionamento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

~~OU~~

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina à manutenção permanente da atividade assistencial de translados de corpos e membros, porém com execução de caráter eventual e imprevisível sob demanda, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos operacionais e administrativos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. A

contratada será responsável pela organização e execução de todo o processo de traslado, incluindo acondicionamento adequado, documentação necessária, contratação de transporte e demais providências logísticas necessárias.

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000093/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;
- III. Id do item no PCA: 779;
- IV. Classe/Grupo: 4170 - Serviço Funerário e Cemitério;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160014-48/2026.

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade Ambiental

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá adotar práticas de logística sustentável, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo rigorosamente aos seguintes requisitos:

4.1.1. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes: Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo a destinação final ambientalmente adequada de resíduos biológicos (infeciocontagiosos do Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B), em estrita observância à Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e às resoluções pertinentes do CONAMA;

4.1.2. formol utilizado na tanatopraxia e embalsamamento) e fluidos biológicos na rede de esgoto comum sem o devido tratamento prévio;

4.1.3. Licenciamento das Instalações: Comprovar, quando exigido, que as instalações laboratoriais utilizadas na execução dos serviços de conservação possuem Licença Ambiental de Operação e Alvará Sanitário válidos e regulares;

4.1.4. Observar os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação nacional, estadual e municipal, tais como na Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima) e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...) [A3].~~

4.2. Considerando a variedade e a natureza dos itens a serem contratados, bem como a necessidade de garantir a competitividade e evitar a restrição indevida de mercado, a Administração optou por não indicar marcas ou modelos específicos. As especificações técnicas do objeto foram definidas de forma genérica, permitindo a participação de diversos fornecedores e marcas, desde que atendam aos requisitos de qualidade e desempenho.

4.2.1. A Administração não vedará a utilização de marcas ou produtos específicos na execução dos serviços (como urnas, fluidos e paramentos), desde que estes atendam às especificações técnicas exigidas e sejam de qualidade compatível com a finalidade da contratação. O objetivo é assegurar a liberdade de escolha do contratado, desde que garantida a qualidade e a segurança sanitária do serviço.

~~**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...], e~~

~~4.3.3. [...]~~

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~OU~~

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6.1. Justificativa do Percentual (Estudo Paramétrico): A fixação do limite em até 80% fundamenta-se na abrangência nacional da contratação e na dimensão continental do país. A execução tempestiva do traslado a partir de qualquer localidade da federação torna materialmente impossível que uma única empresa possua infraestrutura laboratorial e frota próprias em todos os municípios. A logística depende intrinsecamente de redes parceiras (clínicas locais) e do modal aéreo comercial. O percentual adotado encontra-se amparado em estudo paramétrico da Força Terrestre, tendo sido validado e aplicado com sucesso no Pregão Eletrônico Nº 00007/2023 (UASG 160488 - Comando da 2ª

- Região Militar), que possui escopo, público-alvo e necessidade de cobertura logística idênticos ao desta licitação.
- 4.6.2. Desde que não constitua prévia e definitiva cessão ou transferência de obrigações e direitos atribuídos à Contratada;
- 4.6.3. Quando não existir matriz, filial ou congênere da Contratada nas localidades de origem ou de destino em que a parcela do objeto deva ser executada;
- 4.6.4. Quando, mesmo existindo matriz, filial ou congênere da Contratada nas localidades de origem ou de destino, as parcelas do objeto a serem subcontratadas se refiram ao tratamento do corpo/membro, ou à modalidade de transporte utilizado.
- 4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.7.1. A gestão administrativa, o faturamento direto e a representação legal do contrato perante a 12ª Região Militar;
- 4.7.2. A responsabilidade técnica centralizada pela garantia de qualidade, devendo a contratada principal responder pela padronização dos materiais (urnas e paramentos) e pela adequação dos serviços prestados por toda a sua rede parceira perante a ANVISA, o IML e o Exército Brasileiro; e
- 4.7.3. O recebimento do acionamento inicial e a coordenação logística primária do atendimento junto à Seção de Assistência Social (SAS/12), devendo a contratada manter o controle ininterrupto da operação.
- 4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto (limitadas a 80% do valor):
- 4.8.1. A execução técnica dos procedimentos de preparação, conservação (tanatopraxia, embalsamamento e formolização) e correção facial de restos mortais e membros amputados em localidades fora da sede da contratada;
- 4.8.2. O fornecimento local das urnas especiais, invólucros, revestimentos metálicos (zinco) e paramentos por empresas parceiras na localidade da ocorrência, desde que rigorosamente dentro das especificações e dimensões exigidas neste Termo de Referência; e
- 4.8.3. A execução do transporte terrestre (veículos funerários adaptados) nas localidades de origem ou destino, o desembarço documental local e a contratação dos modais aéreos (franquia de peso em voo comercial ou fretamento de táxi aéreo) para a efetivação do traslado nacional.
- 4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- ~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;~~
- ~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;~~
- ~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;~~
- ~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024);~~

Garantia da contratação

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

- ~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxx por cento) do valor **[total]** **OU** **[anual]** da contratação.~~
- ~~4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~
- ~~4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.16.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. A apólice de seguro garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.~~

~~4.22.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das ~~XX~~ horas às ~~XX~~ horas.~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.35.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

~~Instalação de escritório~~

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~Margem de Preferência~~

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal]** OU **[adicional]** de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS~~

Responsabilidade sobre a Cadeia de Fornecedores e Normas Trabalhistas

4.40. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus fornecedores e subcontratados, das normas de integridade, meio ambiente e respeito aos direitos humanos.

4.41. A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis à sua equipe técnica e rede parceira, responsabilizando-se por eventuais autuações decorrentes do descumprimento de referidas normas.

4.42. É vedada a utilização de trabalho análogo ao escravo ou trabalho infantil, devendo a Contratada exigir igual compromisso de toda a sua cadeia de fornecedores e subcontratados. (tópico incluído)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Regras Gerais de Execução

5.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado nos subitens a seguir.

5.1.2. Os serviços licitados abrangem o transporte desde o endereço de origem (local da apanha) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço aeroportuário nos aeroportos de origem e destino, se for o caso.

5.1.3. A contratada deverá proporcionar as seguintes facilidades operacionais e técnicas, entre outras:

- a) Contatar o órgão competente para a liberação do corpo/membro amputado;
- b) Verificar a causa mortis e avaliar o estado do corpo/membro amputado;
- c) Confirmar peso e altura do falecido/membro amputado;
- d) Encaminhar o corpo/membro amputado para preparação;
- e) Higienizar e tamponar o corpo/membro amputado, de acordo com cada necessidade;
- f) Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamamento) e vestir o corpo;
- g) Expedir ata de formolização ou embalsamamento;
- h) Emitir notas e ordens de serviço;
- i) Confirmar o destino final do corpo/membro amputado;
- j) Definir, em conjunto com a contratante, o meio de transporte mais adequado (rodoviário ou aéreo); e
- l) Demais serviços necessários de acordo com a avaliação técnica e aprovação do representante da 12ª Região Militar.

5.2. Dinâmica de Acionamento e Prazos

5.2.1. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento telefônico ininterrupto, funcionando 24 (vinte e

quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.2. O serviço será prestado a partir do acionamento telefônico formalizado pela Seção de Assistência Social do Comando da 12ª Região Militar à Contratada. Observada a data e o local da apanha constantes na solicitação, a empresa estará autorizada a dar início ao serviço de translado.

5.2.3. A contratada será acionada exclusivamente pela Seção de Assistência Social da 12ª Região Militar e, ato contínuo, entrará em contato com a família do "de cujus" através do telefone indicado para coordenar os trâmites.

5.2.4. A execução dos serviços será iniciada em, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada. A conclusão do atendimento dependerá das ações preliminares, da liberação de toda a documentação necessária à execução do serviço (a ser providenciada e custeada pela Contratada) e do efetivo translado do corpo/membro amputado do local de origem até o destino final.

5.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.3.1. O local de origem e o de destino do "de cujus" ou membro amputado serão informados pela Seção de Assistência Social, obtidos em contato com a família por ocasião do acionamento do serviço.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características operacionais:

5.4.2. Nas propostas das licitantes, tanto para a preparação quanto para o translado, deverão estar contabilizados no preço final registrado os custos de:

a) Higienização do corpo ou membro amputado;

b) Translado terrestre dentro do perímetro urbano na origem e no destino (hospital / residência / IML / capela / cemitério / crematório); e

c) Todas as despesas que decorram da mão de obra, incidindo direta ou indiretamente sobre o custo, além dos materiais (urnas, paramentos, etc.) necessários à execução integral dos serviços.

5.5. Avaliação de Desempenho e Qualidade (IMR)

5.5.1. A fiscalização da execução contratual utilizará critérios objetivos para aferir a qualidade da prestação dos serviços, fundamentando-se no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo III deste Termo de Referência.

5.5.2. A aferição por meio do IMR ocorrerá em cada acionamento, avaliando indicadores como o tempo de resposta (prontidão estipulada no item 5.2.4), a qualidade dos materiais fornecidos e a eficácia dos procedimentos de conservação. Os resultados impactarão diretamente no pagamento da fatura, podendo gerar glosas proporcionais em caso de descumprimento das metas.

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:~~

~~5.6.1 [...];~~

~~5.6.2. [...]; e~~

~~5.6.3. [...].~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~[...];~~

~~[...]; e~~

~~[...].~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~[...].~~

~~[...]; e~~

~~[...];~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~[...];~~

~~[...]; e~~

~~[...];~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]~~

~~5.10.3. [...]~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~

Especificação da Garantia do Serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uniformes

~~5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~[...];~~

~~[...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~[...];~~

~~[...];~~

~~No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Transição e Finalização do Contrato

~~5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~[...];~~

~~[...]; e~~

~~[...];~~

ou

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características pontuais e emergenciais de cada acionamento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Avaliação da qualidade, tempestividade e eficácia do serviço prestado, fundamentada no preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo I, o qual subsidiará a aplicação de sanções ou glosas em caso de descumprimento das metas.

6.16.2. Contato posterior da Seção de Assistência Social com os familiares do falecido, a fim de atestar o respeito aos prazos logísticos, a dignidade no atendimento e a conformidade técnica da urna e dos paramentos fornecidos em relação às exigências do contrato;

6.16.3. Conferência rigorosa de toda a documentação comprobatória exigida para a liquidação da despesa, incluindo a certidão de óbito, guias de livre trânsito, atas de formolização ou embalsamamento, notas fiscais e comprovantes de embarque aéreo (quando aplicável), atestando a efetiva execução antes da autorização do pagamento; e

6.16.4. Monitoramento rigoroso do tempo de resposta da Contratada, certificando-se de que o início da execução dos serviços ocorreu no prazo máximo de 1 (uma) hora após o acionamento formal, bem como a verificação da regularidade operacional das empresas subcontratadas acionadas para prestar o serviço em outras localidades.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excecional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. Verificação contínua da manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigindo e conferindo a regularidade fiscal, trabalhista e a validade dos alvarás sanitários (tanto da matriz quanto das empresas subcontratadas autorizadas), mediante consulta ao SICAF e análise documental prévia a cada ateste de nota fiscal;

6.33.2. Acompanhamento rigoroso e controle dos limites de subcontratação estipulados neste Termo de Referência, certificando-se de que a empresa principal não ultrapasse o teto permitido de 80% (oitenta por cento) e de que a gestão administrativa e a responsabilidade técnica permaneçam centralizadas sob seu controle; e

6.33.3. Recebimento, análise e autuação da documentação comprobatória dos traslados realizados para a consolidação das informações no processo de liquidação da despesa e preenchimento do respectivo Mapa Mensal de Pagamento de Traslado de Corpos, visando o correto encaminhamento gerencial e controle da execução financeira pela Região Militar.

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

OU

~~documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967 /2024.~~

~~entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 82.1.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 82.1.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador;~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução;~~

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;~~

~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual;~~

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência;~~

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado;~~

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver;~~

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. 6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço. 6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção.

7.1.1. O IMR tem por objetivo aferir a qualidade, a tempestividade e a conformidade dos serviços de preparação e traslado de restos mortais e membros amputados, vinculando o pagamento à entrega efetiva e adequada dos serviços contratados.

7.1.2. A avaliação de desempenho da Contratada será realizada a cada acionamento (por evento fúnebre), e a consolidação dos resultados ocorrerá no momento do ateste da respectiva nota fiscal.

7.1.3. A nota de avaliação do serviço será apurada pelo Fiscal do Contrato com base no cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos para esta contratação.

7.1.4. O Primeiro Indicador avaliará o Tempo de Resposta Inicial, verificando o estrito cumprimento do prazo máximo de 1 (uma) hora para o início do atendimento logístico após o acionamento formal via telefone pela Seção de Assistência Social da 12ª Região Militar.

7.1.5. O Segundo Indicador avaliará a Qualidade do Serviço e dos Materiais, verificando a conformidade das urnas, dos paramentos, do invólucro e da técnica de conservação empregada (ausência de vazamentos de fluidos ou odores), comprovada mediante o contato da fiscalização com os familiares do falecido após o atendimento.

7.1.6. O Terceiro Indicador avaliará a Eficiência no Desembarço e na Logística, verificando a capacidade da empresa em obter a certidão de óbito, as guias de trânsito e as liberações em aeroportos e hospitais de forma célere, sem gerar atrasos injustificados que impactem o embarque ou o sepultamento.

7.1.7. O descumprimento das metas estabelecidas nestes indicadores resultará na adequação do pagamento, mediante a aplicação de glosas (descontos) proporcionais à gravidade da falha, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.1.8. O serviço classificado como de "Execução Plena" (cumprimento total dos indicadores e ausência de reclamações fundamentadas da família) ensejará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor faturado para o respectivo acionamento.

7.1.9. O serviço com "Falha Leve" (atrasos operacionais no tempo de resposta inicial que não resultem em perda de voo comercial ou não afetem o cronograma do sepultamento) ensejará o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total faturado no evento específico.

7.1.10. O serviço com "Falha Grave" (atrasos que resultem em perda do embarque, fornecimento de urna fora dos padrões exigidos, falha na técnica de conservação ou desrespeito comprovado aos familiares) ensejará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor faturado no evento, além da imediata notificação para abertura de processo sancionatório.

7.1.11. A Contratada será previamente notificada sobre a apuração de qualquer inconformidade no IMR, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da efetivação da glosa no pagamento da nota fiscal.

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. A apresentação e a conformidade de toda a documentação comprobatória exigida para a liquidação da despesa, englobando a Nota Fiscal devidamente emitida, a Certidão de Óbito, as guias de livre trânsito, as atas técnicas de preparação (formolização ou embalsamamento) e, nos casos de traslado aéreo, os respectivos comprovantes de embarque e despacho de carga;

7.5.2. A comprovação da efetiva prestação do serviço dentro dos rígidos padrões de qualidade e dignidade exigidos, validada de forma definitiva por meio do contato da equipe de fiscalização da Seção de Assistência Social com os familiares do falecido, atestando a adequação da urna, dos paramentos e do atendimento prestado; e

7.5.3. A apuração dos resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) referente ao acionamento específico, verificando o cumprimento do tempo de resposta inicial e da eficiência logística, para fins de liberação do valor integral faturado ou aplicação das glosas (descontos) proporcionais previstas neste Termo de Referência.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante carimbo e assinatura da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato e Ordenador de Despesas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

~~ou~~

7.6.2. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório **será considerado a conclusão dos serviços funerários solicitados, mediante conferência preliminar da execução contratual pelo fiscal do contrato.**

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

~~7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.~~

~~7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.~~

~~7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]~~

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

~~7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.~~

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da conclusão do atendimento e da entrega da respectiva Nota de Serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da 12ª Região Militar obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento**~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~(...);~~

~~7.34. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.35. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.36. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.37. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.38. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX** (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

~~7.39. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.40. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.40.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.40.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX%** (xxxxx por cento).~~

~~7.41. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.43. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.44. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.45. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

Repactuação

~~7.46. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.47. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~

~~7.48. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.49. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.50. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.51. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.57. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.58. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.59. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.60. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

~~7.61. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.62. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.63. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.64. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;~~

~~fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.65. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.66. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.67. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.68. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.69. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.70. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.71. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.72. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.73. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.74. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.75. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.76. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.77. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.78. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.79. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.80. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.81. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.82. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento~~

Reajuste

7.83. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de maio de 2026.

~~ou~~

~~7.84. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] ou datadas de DD/MM/AAAA].~~

7.85. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.86. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.87. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.88. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.89. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.90. O reajuste em sentido estrito será formalizado por meio de apostilamento.

Cessão de Crédito

7.91. É admitida a cessão do crédito decorrente desta contratação, desde que haja prévia e expressa aprovação da Administração Contratante, condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.92. A celebração do aditamento e o pagamento ao cessionário exigem a comprovação de que este mantém a regularidade fiscal e trabalhista, e que não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

7.93. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral e exclusiva responsabilidade da Contratada (cedente). Todas as cláusulas exorbitantes, retenções, glosas e multas decorrentes de inexecução poderão ser abatidas do crédito cedido, sendo o cessionário sub-rogado estritamente no saldo remanescente.

~~Conta-Depósito Vinculada~~

~~Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

~~ou~~

~~Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~13º (décimo terceiro) salário;~~

~~Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~Multa sobre o FGTS; e~~

~~Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

~~Pagamento pelo fato gerador~~

~~No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

- ~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~
- ~~5. Módulo 5: Insumos; e~~
- ~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória por ventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d” (atraso injustificado na execução do contrato), de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

~~Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” (fraude, atos ilícitos, etc.), de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” (causar o atraso na execução do contrato que resulte em prejuízo severo), de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, caso o atraso inviabilize o aproveitamento do serviço pela Administração.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” (inexecução parcial do contrato), de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado da contratação, ressalvadas as seguintes infrações operacionais específicas também enquadráveis nessa alínea, que terão penalidades calculadas sobre o valor faturado do evento:

8.2.4.6.1. Atraso injustificado no Tempo de Resposta Inicial (superior a 1 hora após o acionamento formal da Seção de Assistência Social): multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do acionamento específico;

8.2.4.6.2. Fornecimento de urna, invólucro ou paramentos em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, desde que não impeça a realização do traslado: multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor unitário do item fornecido inadequadamente;

8.2.4.6.3. Falha na técnica de conservação (tanatopraxia, embalsamamento ou formolização) de restos mortais ou membros amputados que resulte em transtornos durante o traslado ou o velório: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do acionamento específico.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de [empregada por preço unitário].

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário base e adicionais, no valor de R\$~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~

~~ii), no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Licença, alvará ou autorização sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o exercício da atividade de serviços funerários, nos termos do RDC nº 33/2011 da ANVISA e legislações municipais correlatas.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~do último exercício social~~ **ou** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado]

~~9.28. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.29. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.32. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~9.32.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.32.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certidões deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Certidão de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, em conformidade com o Capítulo III, artigos 10 e 11 da Resolução RDC nº 68, de 10 de julho de 2007, comprovando a existência de responsável técnico habilitado para a execução dos serviços de preparação e conservação de restos mortais;

b) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, com classificação compatível com atividades de somatoconservação de cadáveres (tanatopraxia), conforme disposto na Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e nas normas do Conselho Federal de Medicina aplicáveis;

c) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, autorizando a prestação de serviços funerários;

d) Certificado de Regularidade do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, comprovando sua habilitação profissional para atuar nas atividades relacionadas à conservação e preparação de restos mortais;

- e) Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, comprovando que o estabelecimento atende às normas de segurança contra incêndio;
- f) Licença de Operação Ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente do estado onde a empresa estiver sediada ou onde os serviços forem executados, quando aplicável, tais como o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM ou órgão equivalente.;
- g) Licença Sanitária, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado onde a empresa estiver sediada ou onde os serviços forem executados, quando aplicável).

h) Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes; Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

~~9.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Apresentação de comprovação de que o fornecedor possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível técnico ou superior devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (ex: CRM, CRBio, ou outro admitido legalmente), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme indicado abaixo:

9.37.1. Para o Responsável Técnico: serviços de conservação de restos mortais humanos (tanatopraxia, embalsamamento ou formolização), atestando a aptidão para responder perante a Vigilância Sanitária pelos procedimentos laboratoriais exigidos neste Termo de Referência.

9.37.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato (figurando como responsável pelas atas de preparação), e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38.3.. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

~~9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~9.45.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~9.45.6.1. ata de fundação;~~

~~9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~9.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total para a contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.377.605,96 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais, e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

ou

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.3. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 160014;

Fonte de recursos: 1005000142;

Programa de trabalho: 215846;

Elemento de despesa: 339039; e

Plano interno: D5SAFUSTRAS.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

~~ou~~

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas:

13. ANEXO I

~~ANEXO I~~

~~Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato~~

~~(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de xxxxx, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de xxxx DIAS.~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e~~

~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;~~

~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~